

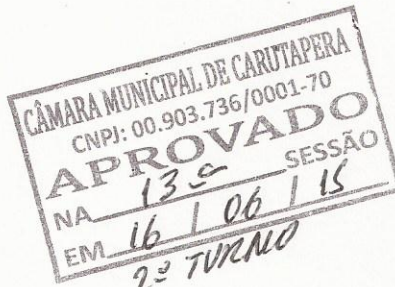


PREFEITURA
CARUTAPERA
QUEM AMA CUIDA

Secretaria Municipal de Educação

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARUTAPERA

TODOS JUNTOS POR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
2015 - 2024





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
CNPJ: 00.903.736/0001-70


Câmara Municipal de Carutapera
Ofício/GP nº 027/2015
Carutapera, em 17 de junho de 2015.

Senhora Secretária,

Pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência cópia do Plano Municipal de Educação-PME decênio 2015/2014, votado e aprovado pelo Ilustre Plenário desta Casa de Leis, na 12ª Sessão em 1º turno e 13ª Sessão em 2º turno, acompanhado da Emenda Aditiva nº 001/2015 de autoria do vereador **José Aluizio da Rosa**, que aditiva às Metas Estratégicas, a Meta 17.6 ao referido Plano.

Na oportunidade reiteramos nossos votos de consideração e apreço.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
CNPJ: 00.903.736/0001-70


Reinaldo Oliveira Reis
Presidente

À:
Exma. Sra. **Cleonice de Sousa Lisboa**
Secretária Municipal de Educação
Nesta



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
CNPJ: 00.903.736/0001-70

Projeto de Emenda Aditiva nº. 001/2015 adiciona ao Plano Municipal de Educação de Carutapera, meta 17- Valorização dos profissionais do Magistério, **ESTRATÉGIAS:** a meta 17.6.

Artigo 1º. – Aditiva às Metas Estratégicas, a Meta 17.6 ...

17.6 – Prestar contas trimestralmente com o Conselho municipal de Educação e outros órgãos de fiscalização sobre o recolhimento e repasse dos valores da previdência social dos funcionários vinculados à **SEMED**.

Artigo 2º. – Esta Meta entra em vigor na data de sua aprovação e publicidade, do Plano Municipal de Educação.

Salão Plenário do Palácio Legislativo Dep. Gervásio Santos, em 15 de junho de 2015.

José Aluizio Santos da Rosa
José Aluizio Santos da Rosa
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
CNPJ: 00.903.736/0001-70

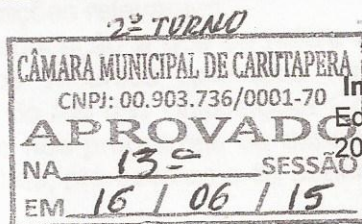
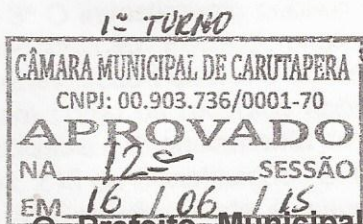
RECEBIDO

EM: 15/06/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
CNPJ: 00.903.736/0001-70
APROVADO
NA 13ª SESSÃO
EM 16/06/15
2º TURNO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
CNPJ: 00.903.736/0001-70
APROVADO
NA 12ª SESSÃO
EM 16/06/2015
1º TURNO

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2015



Institui o Plano Municipal de Educação - PME - decênio 2015-2024

O ~~Prefeito Municipal~~ de Carutapera - MA, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Art. 2º São diretrizes do PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de 30% dos recursos públicos em educação, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I - Secretaria Municipal de Educação - SME;
 - II - Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;
 - III - Conselho Municipal de Educação - CME;
 - IV - Fórum Municipal de Educação.
- § 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações no sítio institucional da Prefeitura na internet;

nacional, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 3º O investimento público em educação a que se refere o inciso VI do art. 214 da Constituição Federal engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como os recursos aplicados nos programas de expansão da educação infantil, inclusive o financiamento de creches, pré-escolas e de educação especial na forma do art. 213 da Constituição Federal.

§ 4º Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 6º O Município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído por Lei, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:

- I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;
- II - promoverá a articulação das conferências municipais de educação com as conferências regionais, estaduais e nacionais.

§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 2 (dois) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá aos gestores municipais e estaduais a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º O sistema de ensino do Município criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME.

§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada à consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Estado e o Município incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

§ 6º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e o Estado dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º O Município deverá aprovar lei específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no respectivo âmbito de atuação, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei, adequando, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 9º. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 10. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado e o Município, constituirá fonte de informação

para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das escolas públicas desse nível de ensino.



§ 1º O sistema de avaliação a que se refere o caput produzirá, no máximo a cada 2 (dois) anos:

I - indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos (as) estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos (as) alunos (as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;

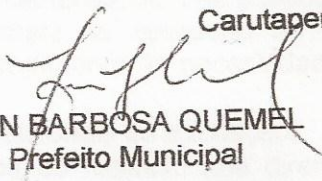
II - indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos (as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

Art. 11. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Executivo Presidente José Sarney, Gabinete do Prefeito,

Carutapera-MA, 05 de junho de 2015.


AMIN BARBOSA QUEMEL
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Educação

**PLANO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
DE CARUTAPERA**
TODOS JUNTOS POR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
2015 - 2024



Secretaria Municipal de Educação

Mãos Dadas

*Não serei o poeta de um mundo caduco.
Também não cantarei o mundo futuro. Estou
preso à vida e olho meus companheiros.
Estão taciturnos mas nutrem grandes
esperanças. Entre eles, considero a enorme
realidade. O presente é tão grande, não nos
afastemos. Não nos afastemos muito, vamos
de mãos dadas. Não serei o cantor de uma
mulher, de uma história, não direi os suspiros
ao anoitecer, a paisagem vista da janela, não
distribuirei entorpecentes ou cartas de suicida,
não fugirei para as ilhas nem serei raptado
por serafins. O tempo é a minha matéria, o
tempo presente, os homens presentes, a vida
presente.*

Carlos Drummond de Andrade



Secretaria Municipal de Educação

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARUTAPERA

Prefeito Municipal

Amin Barbosa Quemel

Vice-Prefeito

Lourival Palmeira Guerra

Secretária Municipal de Educação

Cleonice de Sousa Lisboa

Secretário Adjunto de Educação

Jean Marcio Cruz Correa

Coordenação Pedagógica Geral

IrandecyNadjaAraujo Costa

Coordenação da Educação Infantil

Marynela Gonçalves Queiroz dos Remédios

Rosa Maria Azevedo Aragão

Coordenação do Ensino Fundamental – 1º ao 5º Ano

Ionilde Bastos Teixeira

Coordenação do Ensino Fundamental – 6º ao 9º Ano

Maria da Glória Sousa

Coordenação da Educação de Jovens e Adultos - EJA

Iricina Meireles Silva

Coordenação de Educação Especial

Marcia Regina Rabelo Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Presidente

Benedito Carlos Costa de Jesus

Vice Presidente

Ionilde Bastos Teixeira



Secretaria Municipal de Educação

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO (2015-2024) DO MUNICÍPIO DE CARUTAPERA/MA

Representantes de Poder Executivo Municipal

- **Secretaria de Educação:**

Cleonice de Sousa Lisboa
IrandecyNadja Araújo Costa

- **Secretaria de Administração e Planejamento:**

Euzebia de Paula Monteiro Araújo
Maria Lúcia Mota Rickmann

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas

Wedson da Silva Ribeiro
Maria Dalva Oliveira dos Santos

Representantes do Poder Legislativo Municipal

Cleonilson Silva Ferreira
Gerermias Sousa Guerra

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Benedito Carlos Costa de Jesus
Ionilde Bastos Teixeira

Representantes dos Professores da Educação Básica

Maria de Jesus Diniz Vieira
Maurício Queiroz Loureiro
Alex Fabiano Pantoja Cantanhede
José Amorim Guimarães



Secretaria Municipal de Educação

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| LISTA DE TABELAS | 06 |
| MENSAGEM | 07 |
| 1. INTRODUÇÃO | 08 |
| 2. SITUANDO O MUNICÍPIO DE CARUTAPERA | 10 |
| 2.1 Aspectos Históricos..... | 10 |
| 2.2 Aspectos Geográficos..... | 11 |
| 2.3 Aspectos Econômicos..... | 11 |
| 2.4 Aspectos Culturais..... | 12 |
| 2.5 Caracterização física..... | 13 |
| 2.6 Aspectos Populacionais..... | 14 |
| 2.7 Aspectos Socioeconômicos..... | 16 |
| 3. A EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CARUTAPERA | 18 |
| 3.1 Programa Mais Educação..... | 19 |
| 3.2 Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE..... | 20 |
| 3.3 Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE..... | 20 |
| 3.4 Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC..... | 21 |
| 3.5 Programa Brasil Alfabetizado..... | 22 |
| 3.6 Programa Atleta na Escola..... | 22 |
| 4. DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO | 22 |
| 4.1 Educação Infantil..... | 22 |
| 4.2 Ensino Fundamental..... | 24 |
| 4.3 Ensino Médio..... | 26 |
| 4.4 Educação de Jovens, Adultos e Idosos..... | 27 |
| 4.5 Educação Especial..... | 28 |
| 5. ENSINO SUPERIOR | 28 |
| 6. AVALIAÇÃO EDUCACIONAL | 29 |
| 7. FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO E GESTÃO DEMOCRÁTICA | 30 |
| 8. METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 32 |
| 9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO | 53 |
| 10. REFERENCIAS | 54 |



Secretaria Municipal de Educação

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 -evolução da taxa de urbanização

Tabela 2 -faixa etária da população de Carutapera

Tabela 3 -componentes do IDHM de Carutapera

Tabela 4- Estabelecimentos de ensino, por dependência administrativa segundo etapa\modalidade ministrada.

Tabela 5 – IDEB do ensino fundamental – anos iniciais

Tabela 6 – IDEB do ensino fundamental – anos finais

Tabela 8 – IDEB do ensino médio

Tabela 9– Carutapera: matrícula na educação infantil

Tabela 10 – Carutapera: matrícula do ensino fundamental anos iniciais

Tabela 11 - Carutapera: matrícula do ensino fundamental anos finais

Tabela 12 – Carutapera: matrícula do ensino médio

Tabela 13– taxa de analfabetismo 15 ou mais anos de idade

Tabela 14 – Carutapera: matrícula EJA

Tabela 15 – Carutapera: matrícula educação superior

Tabela 16 - medidas de proficiência

Tabela 17 - recursos recebidos



Secretaria Municipal de Educação

MENSAGEM

Mãos Dadas

Não serei o poeta de um mundo caduco. Também não cantarei o mundo futuro. Estou preso à vida e olho meus companheiros. Estão taciturnos mas nutrem grandes esperanças. Entre eles, considero a enorme realidade. O presente é tão grande, não nos afastemos. Não nos afastemos muito, vamos de mãos dadas. Não serei o cantor de uma mulher, de uma história, não direi os suspiros ao anoitecer, a paisagem vista da janela, não distribuirei entorpecentes ou cartas de suicida, não fugirei para as ilhas nem serei raptado por serafins. O tempo é a minha matéria, o tempo presente, os homens presentes, a vida presente.

Carlos Drummond de Andrade



Secretaria Municipal de Educação

1- INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, convicta de seu papel estratégico e embasada na Lei nº10.172/2001, que institui o Plano Nacional de Educação, assumiu o compromisso e a liderança do movimento de realização do Plano Municipal de Educação.

O PME trata do conjunto da educação, no âmbito Municipal, expressando uma política educacional para todos os níveis, bem como as etapas e modalidades de educação e de ensino. É um Plano de Estado e não somente um Plano de Governo. Sua elaboração está preconizada no Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, que em seu art. 8º declara: “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei”.

Obedecendo ao princípio constitucional de gestão democrática do ensino público, preconizada na Constituição Federal Art. 206, Inciso VII, observando a gestão democrática de ensino e da educação, a garantia de princípios de transparência e impessoalidade, a autonomia e a participação, a liderança e o trabalho coletivo, a representatividade e a competência, foi construído o presente Plano Municipal de Educação, um plano decenal. Ele requereu, de todos nós, que dele participamos com clareza e objetividade a respeito de qual educação queremos.

Este processo de construção coletiva, com a demonstração de um forte espírito democrático, nos enche de esperança e nos aponta para um caminho em que a educação é alicerce para o desenvolvimento de uma sociedade plena.

O PME preconiza o que está posto no Plano Nacional de Educação. De forma resumida, os principais aspectos norteadores abordados são: a universalização, a qualidade do ensino, a formação e valorização dos profissionais, a democratização da gestão e o financiamento da educação.

Neste sentido, o Plano Municipal de Educação de Carutapera iniciou-se em 2015 com a constituição de uma Equipe Técnica, composta por representações do Poder Executivo Municipal, do Conselho Municipal de Educação, da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores, dos representantes dos Diretores da Educação Básica Pública e de Professores da Educação Básica. Essa comissão técnica teve por objetivo planejar e coordenar todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação, desde o cronograma, a constituição das comissões, o planejamento de todas as etapas, a análise do material proposto pelas comissões, até a revisão do texto do PME e a elaboração do projeto de lei. Foi constituído ainda o Fórum Municipal de Educação para acompanhar todo o processo de elaboração e avaliação do PME.

Após a realização das ações acima descritas, a Secretaria Municipal de Educação realizou a I Conferência Municipal para estudo e análise do PNE e PEE e conseqüentemente elaboração das metas e estratégias do PME. Em seguida

Secretaria Municipal de Educação

realizou a audiência pública com representantes dos diversos segmentos da sociedade para análise do PME.

Carutapera dá um grande salto de qualidade educativa ao elaborar, de forma democrática e participativa, o Plano Municipal de Educação – PME, para os próximos dez anos.

Esperamos que o Plano Municipal de Educação de Carutapera aponte para uma Educação plena, que contribua para a formação de cidadãos, com uma nova visão de mundo, em condições para interagir na contemporaneidade de forma construtiva, solidária, participativa e sustentável.

Secretaria Municipal de Educação



2- SITUANDO O MUNICÍPIO DE CARUTAPERA.

2.1-Aspectos históricos

Carutapera foi o primeiro município a ser desmembrado de Turiaçu através da Lei Provincial nº 1377 de 11 de maio de 1886, o trecho compreendido entre os rios Gurupi e Rio Tromai.

A história de fundação de Carutapera remonta ao ano de 1655, época que os jesuítas fundaram o posto de catequese aos índios do rio Gurupi, à margem direita do lugar Cacaual, onde tinha uma plantação de cacau.

Os primeiros colonizadores chegados em 1798 se estabeleceram nos núcleos de Turiaçu, Igarapé Açu, São João, São Lourenço, Peritua, Pindoal e Revirada.

Em 1854 foi fundada a Colônia de São Pedro de Alcântara, pelo Governador da Província do Maranhão, Dr. Eduardo Olimpo Machado (Barão de Turiaçu), mas essa colônia não teve o progresso esperado devido à agressividade dos índios Urubus.

Em 25 de junho de 1861, Firmino Pantoja e sua mulher, Dona Fausta Pantoja, adquiriram de Manoel Rodrigues Leite Chaves uma posse de terras de 600 braças em quadro, à margem direita do Rio Arapiranga, fazendo doação da mesma para ser fundada a povoação Carutapera.

No vernáculo seria “Cariutapera” (de Cariua=homem branco, e tapera, forma sintética de tatãpuera=casa abandonada, (casa abandonada do homem branco).

O primeiro Intendente de Carutapera foi o senhor Eustáquio de Oliveira, foi eleito quando do primeiro pleito eleitoral, realizado em 06 de setembro de 1892 e os primeiros vereadores, ou (Vogais) Joaquim da Costa Oliveira (Presidente), Procópio Cardoso de Lourenço (Secretário), Candido das Neves Barros, Joaquim Crispim de Souza e Militino Pereira Neto.

A tribo encontrada em Carutapera era dos Urubus e a particularidade mais importante é o Rio Gurupi que serve de limite entre o Pará e o Maranhão e que apresenta várias quedas d’água em seu percurso sendo a mais conhecida a do Tapiuruçu e o famoso Cabo Gurupi, que muitos o chamam de Cabo do Norte.

Carutapera é um município brasileiro do estado do Maranhão. Sua população estimada em 2010 era de 22.008 habitantes. Localiza-se na foz do rio Gurupi. Fica a 570 km da Capital São Luís, tem acesso através da BR 316 e via Ferry-boat atravessando a baía de São Marcos a quilometragem é menor (370 km).



Secretaria Municipal de Educação

No município de Carutapera ocorre uma das maiores e mais populares festas do litoral norte do Maranhão, a festa do padroeiro da cidade São Sebastião, com missas, chegadas de caravanas, Shows, entre outras atrações para a diversão das pessoas e devotos.

2.2 Aspectos geográficos

Carutapera apresenta uma paisagem típica do litoral amazônico maranhense: manguezais exuberantes. O litoral do município ainda guarda belos recantos quase intocados e desconhecidos pela maior parte da população maranhense.

Recentemente inserida no Polo Turístico Floresta dos Guarás, Carutapera possui um potencial turístico de sobra: a costa carutaperense não foge às características principais da Floresta dos Guarás: ilhas, baías, manguezais exuberantes, guarás e outros pássaros, praias semidesertas, pesca, povoados de pescadores, embarcações artesanais e lendas; atrativos para a realização das atividades de turismo ecológico, turismo de pesca e cultural.

A vegetação do município é constituída de matas nativas, apesar do desmatamento, ainda existem muitas árvores centenária. Existe também uma reserva biológica na região do Gurupi, na Pré-Amazônia, que fica entre Carutapera e Gurupi; onde a fauna e a flora sobrevivem sobre a proteção do IBAMA.

Fora do litoral, o município já perdeu suas florestas primárias, devastadas pela forte ocupação rural, atividades agropecuárias e substituídas por matas em regeneração e, como não poderia deixar de ser, babaçuais.

Carutapera tem como principal acidente geográfico o rio Arapiranga, seu baixo curso forma meandros e atravessa a área cristalina, formando igarapés, com coloridas embarcações artesanais de vários tamanhos, pescadores, furos e a foz do rio principal. De lá saem barcos para outras cidades maranhenses e paraenses assim como para as belezas do litoral carutaperense. Seus principais afluentes são os rios Tucunareguará e Chega Tudo.

Em se tratando de praias, revelam-se as de São Pedro, São João, Sardinha, Juncal e outras. Todas são semidesertas, rústicas e apresentam areias brancas e finas e um mar limpo e morno. O município possui em seu litoral várias ilhas, nas quais se destacam: Jaboti, Dezoito, Sapeca, Fora e Laranjal, todas distantes da sede a cerca de 1 km, com exceção da Ilha de Fora, que dista cerca de 6 km. A misteriosa Pedra do Gurupi e o Campo do Maracacoeira destacam-se como as duas maiores atrações paisagísticas do Município.

A Pedra do Gurupi fica em pleno mar aberto, ainda sob a influência da foz do citado rio, com uma altura correspondente a 40m. O Campo de Maracacoeira é um local com a presença de lagos piscosos, muitas ilhas e uma rica fauna.

Há profusão de juçarais (açazais) e igarapés para banho e existem ainda os rios do Prata, Mateus, São Gonçalo e Lagoa do Apolônio.

2.3 Aspectos econômicos

Secretaria Municipal de Educação

A pecuária, a extração vegetal (madeira, juçara, carvão vegetal e lenha), a agricultura de subsistência (arroz, milho, mandioca, laranja e banana, entre outros) as transferências governamentais, o funcionalismo público, o setor empresarial e o trabalho informal são as principais fontes de recursos para o município. Eminentemente litorânea e ribeirinha, Carutapera tem forte presença da pesca do camarão e peixe, boa parte destinada à exportação.

2.4 Aspectos culturais

Carutapera é uma das cidades maranhenses que reforçam a nossa identidade amazônica. Cultura local - Ao chegar à cidade, é inevitável notar a influência paraense e as particularidades que lhe são inerentes, assim como as semelhanças e afinidades que compartilhamos com esse estado vizinho. O carimbó, ritmo que sempre associamos ao Pará, é dito ser de origem maranhense, justamente do litoral ocidental. As feições puramente indígenas e caboclas da população se distanciam da negritude, a juçara também é conhecida como açai e a letra “l” no meio das palavras ganha uma sonoridade de “lh” ao estilo paraense.

Ao mesmo tempo, este povo caboclo preserva suas tradições, que também reforçam esse caráter híbrido e interestadual. O tambor de Mina com seus vodus, encantados, pajelanças e Rei Sebastião é cultuado na região, assim como o tambor de crioula resiste em algumas comunidades da sede e do interior para festejar São Benedito. O cuxá maranhense e o pato no tucupi paraense, juçara(açai) e todos os pratos do litoral, como torta de camarão e peixadas, são muito apreciados. Do artesanato sobressaem utensílios feitos de palha (buriti, babaçu), madeira, couro, cipó, folha de guarimã, barro e coco. As festas são animadas ora pelas radiolas ou aparelhagens que tocam do reggae ao “melody”. O Bumba-Meu-Boi é praticamente inexistente no município, mas as quadrilhas e grupos de dança que misturam ritmos maranhenses, paraenses e amazonenses (boi-bumbá) como o “Banho de Cheiro”, “Explosão Carú” e o “Grupo Revelação”, se revezam nas apresentações das festas juninas.

Carutapera, na divisa com o Pará, se rendeu ao ritmo do Boi Bumbá, ironicamente resultado da adaptação e recriação do bumba-meu-boi maranhense em terras amazonenses, e criou o grupo “Maranhão Amazônico Astro Radiante Boi-Bumbá”, que é uma mini produção da festa de Parintins e se apresenta todos os anos no São João. O grupo exalta as belezas e cultura do próprio município e os brincantes têm um bailado que mistura passos dos Bumbas das duas ilhas (Parintins-AM e São Luís -MA).

A igreja de São Sebastião (a Matriz), é o principal cartão postal. Imponente, ela é epicentro da festa do Santo Padroeiro, que acontece de 11 a 20 de janeiro e atrai visitantes de todos os lados. Essa festa é o destaque no calendário festivo, cultural e turístico da cidade.

Carutapera possui diversas programações anuais e culturais. Dentre os principais eventos, destacamos a festa do Padroeiro da Cidade, a festa em comemoração à emancipação política da cidade, carnaval de rua, semana da pátria, festa junina, feira pedagógicas e feira empreendedoras.

Secretaria Municipal de Educação

Dentre os espaços culturais, destaca-se, também, a Biblioteca Pública Municipal Marcírio Gonçalves, que atende às escolas públicas e privadas e à comunidade em geral.

2.5 Caracterização Física



Coordenadas Geográficas:

Latitude: -1.20294

Longitude: -46.0166

Superfície de Carutapera/Altitude Média

24 metros acima do nível do mar

Coordenadas geográficas Sexagesimais

Latitude: 1° 12' 11" Sul

Longitude: 46° 0' 60" Oeste

Distância em relação à capital:

570 Km por rodovia

Municípios Limítrofes:

Viseu, Luís Domingues, Godofredo Viana e Candido Mendes.

Área:

1.232,07 km²

Localização:

Foz do rio Gurupi

Secretaria Municipal de Educação

Temperatura média anual:

19° C, com variações entre 15°C a 23°C

Fonte: <http://www.cidade-brasil.com.br/municipio-carutapera.html>

Carutapera localiza-se na Mesorregião Oeste Maranhense, Microrregião do Gurupi e distante por rodovia 570 km da capital São Luís. A altitude da sede é de 24 m em nível do mar. A temperatura média anual em torno de 19°C, com variações entre 15°C (média das mínimas) e 23°C (média das máximas). O município é banhado pelo rio Arapiranga.

2.6 Aspectos populacionais

Entre 1991 e 2000, a população do município cresceu a uma taxa média anual de 5,23%. Na UF, esta taxa foi de 1,53%, enquanto no Brasil foi de 1,63%, no mesmo período. Na década, a taxa de urbanização do município passou de 58,75% para 70,45%.

Entre 2000 e 2010, a população de Carutapera cresceu a uma taxa média anual de 1,68%, enquanto no Brasil foi de 1,17%, no mesmo período. Nesta década, a taxa de urbanização do município passou de 70,45% para 73,73%. Em 2010, segundo dados do IBGE viviam no município, 22.006 pessoas, tendo em 2014 uma estimativa de 23.021 mil habitantes. Sua população reside em quase sua totalidade na zona urbana, o que compreende 16.224 habitantes (73,73%) e 5.782 na zona rural (26,27%).

DEMOGRAFIA (IBGE 2010)

GRÁFICO 1 – EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO DE CARUTAPERA

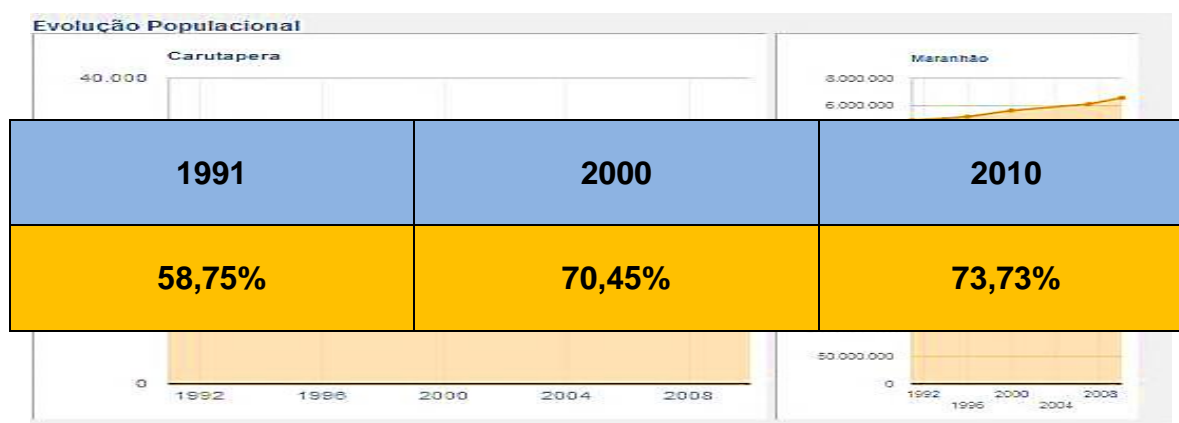


TABELA 1 - EVOLUÇÃO DA TAXA DE URBANIZAÇÃO DE CARUTAPERA

Secretaria Municipal de Educação

TABELA 2 – FAIXA ETÁRIA DA POPULAÇÃO DE CARUTAPERA

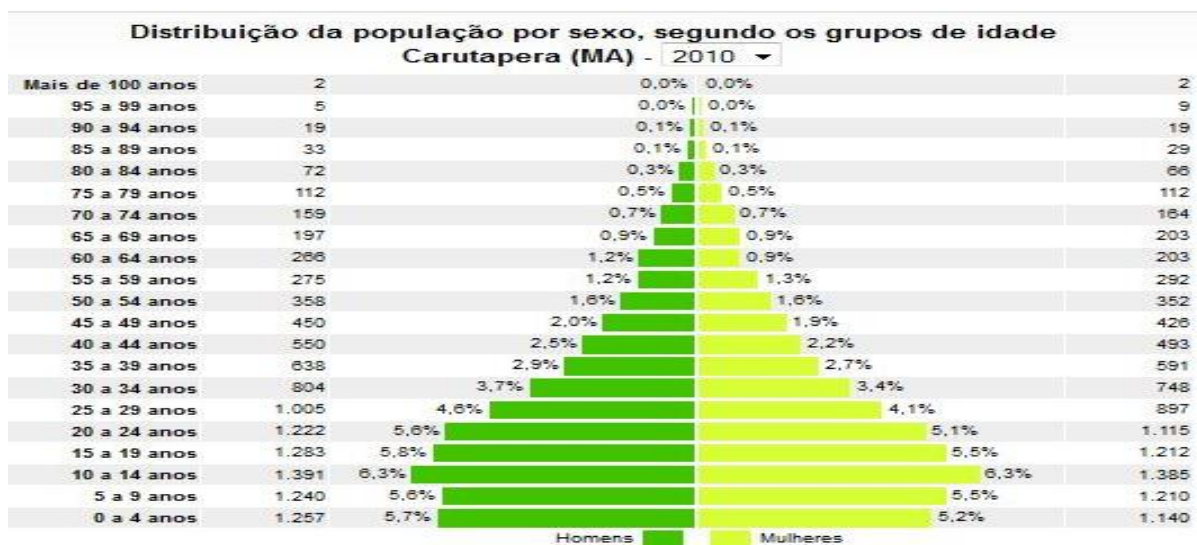
| Idade | Carutapera | | Maranhão | | Brasil | |
|------------------|------------|----------|----------|----------|-----------|-----------|
| | Homens | Mulheres | Homens | Mulheres | Homens | Mulheres |
| 0 a 4 anos | 1.031 | 904 | 261.970 | 253.438 | 5.638.154 | 5.444.151 |
| 5 a 9 anos | 1.240 | 1.210 | 343.766 | 329.882 | 7.623.749 | 7.344.867 |
| 10 a 14 anos | 1.391 | 1.385 | 367.451 | 357.576 | 8.724.960 | 8.440.940 |
| 15 a 19 anos | 1.283 | 1.212 | 343.012 | 339.239 | 8.568.497 | 8.431.641 |
| 20 a 24 anos | 1.222 | 1.115 | 326.817 | 329.948 | 8.629.807 | 8.614.581 |
| 25 a 29 anos | 1.005 | 897 | 293.601 | 301.572 | 8.460.631 | 8.643.096 |
| 30 a 34 anos | 804 | 748 | 245.826 | 254.730 | 7.717.365 | 8.026.554 |
| 35 a 39 anos | 638 | 591 | 197.752 | 205.619 | 6.766.450 | 7.121.722 |
| 40 a 44 anos | 550 | 493 | 173.251 | 182.285 | 6.320.374 | 6.688.585 |
| 45 a 49 anos | 450 | 426 | 147.551 | 157.769 | 5.691.791 | 6.141.128 |
| 50 a 54 anos | 358 | 352 | 123.305 | 133.670 | 4.834.828 | 5.305.231 |
| 55 a 59 anos | 275 | 292 | 103.290 | 112.796 | 3.902.183 | 4.373.673 |
| 60 a 64 anos | 266 | 203 | 84.051 | 88.292 | 3.040.897 | 3.467.956 |
| 65 a 69 anos | 197 | 203 | 67.114 | 69.987 | 2.223.953 | 2.616.639 |
| 70 a 74 anos | 159 | 164 | 51.196 | 55.175 | 1.667.289 | 2.074.165 |
| 75 a 79 anos | 112 | 112 | 34.465 | 36.751 | 1.090.455 | 1.472.860 |
| 80 a 84 anos | 72 | 66 | 19.463 | 22.240 | 668.589 | 998.311 |
| 85 a 89 anos | 33 | 29 | 10.467 | 12.855 | 310.739 | 508.702 |
| 90 a 94 anos | 19 | 19 | 4.911 | 6.856 | 114.961 | 211.589 |
| 95 a 99 anos | 5 | 9 | 1.372 | 2.360 | 31.528 | 66.804 |
| Mais de 100 anos | 2 | 2 | 363 | 762 | 7.245 | 16.987 |

GRÁFICO 2 – PIRÂMIDE ETÁRIA DE CARUTAPERA



GRÁFICO 3 – POPULAÇÃO POR SEXO DE CARUTAPERA

Secretaria Municipal de Educação



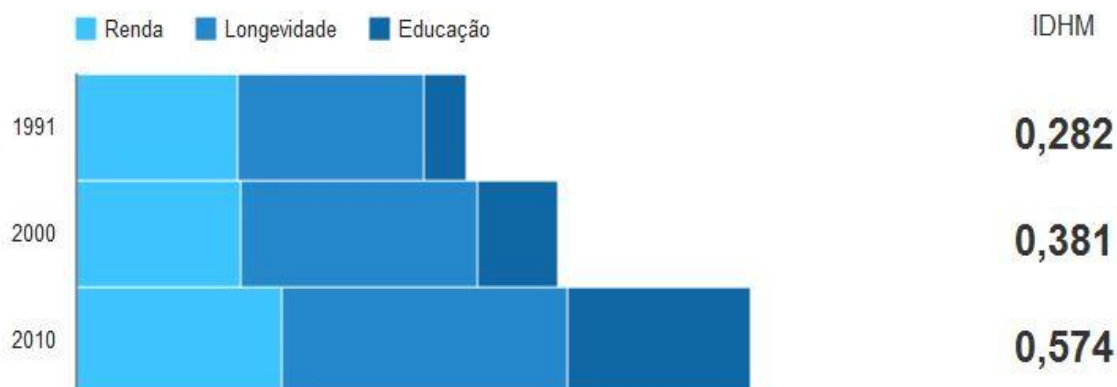
FONTE: IBGE 2010

2.7 Aspectos socioeconômicos

A distribuição setorial do PIB per capita a preços correntes é de R\$ 4.981,42. A pecuária, a extração vegetal, a lavoura permanente, a lavoura temporária, as transferências governamentais, o setor empresarial, o trabalho informal e a administração pública são as principais fontes de recursos para o município.

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) de Carutapera é 0,574, em 2010, o que situa o município na faixa de Desenvolvimento Humano Baixo (IDHM entre 0,500 e 0,599). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,747, seguida de Renda, com índice de 0,533, e de Educação, com índice de 0,476.

GRÁFICO 4 – TAXA DE IDHM DE CARUTAPERA



Secretaria Municipal de Educação

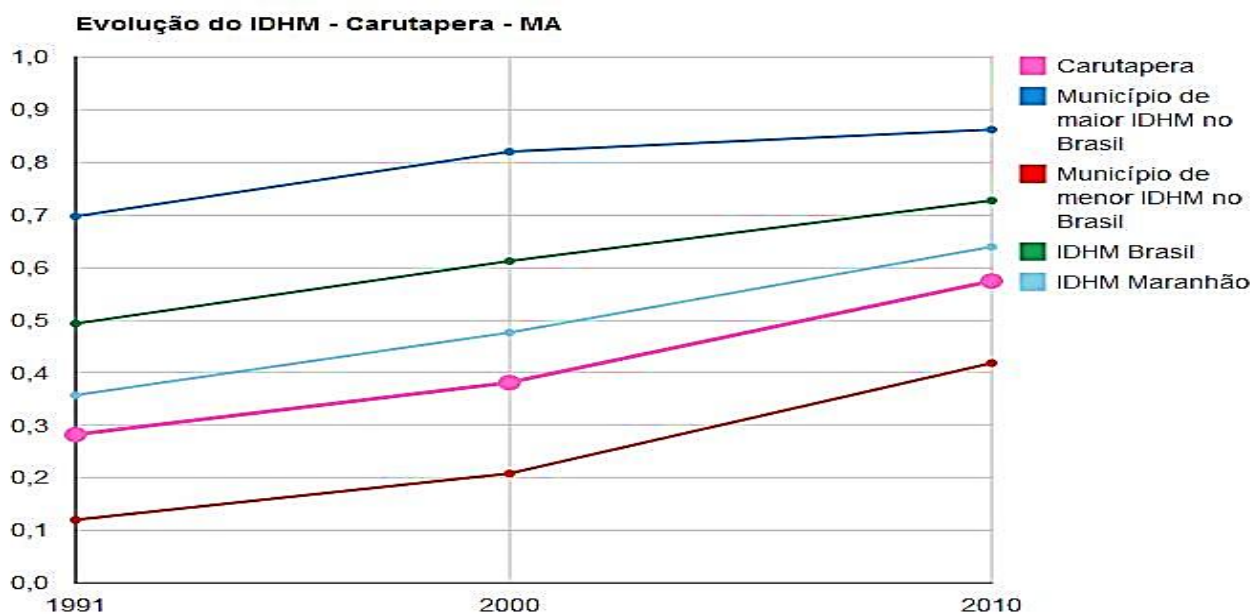
TABELA 3 – COMPONENTES DO IDHM DE CARUTAPERA

| IDHM e componentes | 1991 | 2000 | 2010 |
|---|--------|--------|--------|
| IDHM Educação | 0,110 | 0,209 | 0,476 |
| % de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo | 6,07 | 13,47 | 34,23 |
| % de 5 a 6 anos frequentando a escola | 44,67 | 72,47 | 98,19 |
| % de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental | 11,09 | 20,31 | 78,78 |
| % de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo | 1,41 | 8,81 | 32,23 |
| % de 18 a 20 anos com ensino médio completo | 1,60 | 2,57 | 15,28 |
| IDHM Longevidade | 0,487 | 0,618 | 0,747 |
| Esperança de vida ao nascer (em anos) | 54,21 | 62,05 | 69,84 |
| IDHM Renda | 0,420 | 0,428 | 0,533 |
| Renda per capita (em R\$) | 109,02 | 114,78 | 220,91 |

Fonte: Atlas Brasil

Considerando a evolução entre 1991 a 2010, o IDHM do município passou de 0,282, em 1991, para 0,574, em 2010, enquanto o IDHM da Unidade Federativa (UF) passou de 0,493 para 0,727. Isso implica em uma taxa de crescimento de 103,55% para o município e 47% para a UF; e em uma taxa de redução do hiato de desenvolvimento humano de 59,33% para o município e 53,85% para a UF. No município, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,366), seguida por Longevidade e por Renda. Na UF, por sua vez, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,358), seguida por Longevidade e por Renda.

GRÁFICO 5 – EVOLUÇÃO DO IDHM DE CARUTAPERA



Secretaria Municipal de Educação

Carutapera ocupa a 4764ª posição entre os 5.565 municípios brasileiros segundo o IDHM. Nesse ranking, o maior IDHM é 0,862 (São Caetano do Sul) e o menor é 0,418 (Melgaço).

3- A EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CARUTAPERA.

Passando para a análise mais especificamente educacional, ou melhor, aos dados referentes à rede de ensino do município, hoje contamos com um total de 38 escolas de Educação Básica. Desse total, 37 são municipais e 01 estadual, sendo 12 na sede, 26 na zona rural e um Polo Universitário - UEMA.

Tabela 4. Estabelecimentos de ensino, por dependência administrativa segundo etapa\modalidade ministrada.

| NUMERO DE ESCOLAS – EDUCAÇÃO BÁSICA | | | | | | ENSINO SUPERIOR | | |
|--|----|-----------|---|-------|----|-----------------|------------------|-------|
| Municipais | | Estaduais | | Total | | Pública | Privada | Total |
| U | R | U | R | U | R | 01 | 01 | 02 |
| 11 | 26 | 1 | - | 12 | 26 | | | |
| Legenda: U – Zona Urbana; R – Zona Rural. | | | | | | | Ano: 2013 | |

Fonte: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Conforme o Art. 22 da LDB, “a Educação Básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores”. Assim sendo, o Art. 11 inciso V, da referida lei determina que “os Municípios incumbir-se-ão de oferecer a Educação Infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o Ensino Fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino”.

A educação escolar compõe-se de dois grandes níveis: a Educação Básica, que compreende a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, com duração de dezoito anos contados com a Educação Infantil e Educação Superior. Quando tratamos da oferta da educação básica dados apontam para um desafio, principalmente no que se refere ao atendimento educacional com qualidade a que submetemos nossas crianças, jovens e adultos, quando por dados condicionantes mostram que a Região Nordeste concentra os piores indicadores educacionais do país.

Dentre os indicadores relevantes para a qualidade educacional destaca-se o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. Se compararmos os resultados do nosso município com a realidade nacional observa-se a imperiosa

Secretaria Municipal de Educação

necessidade conjunta que as redes devem assumir para elevação gradativa da qualidade da educação carutaperense.

TABELA 5 – IDEB DO ENSINO FUNDAMENTAL– ANOS INICIAIS

| Ideb total | Ideb Observado | | | | Metas Projetadas | | | | |
|-------------------|----------------|------|------|------|------------------|------|------|------|------|
| | 2007 | 2009 | 2011 | 2013 | 2007 | 2009 | 2011 | 2013 | 2021 |
| BRASIL | 4,2 | 4,6 | 5,0 | | 3,9 | 4,2 | 4,6 | 4,9 | 6,0 |
| NORDESTE | 3,5 | 3,8 | 4,2 | | 3,0 | 3,3 | 3,7 | 4,0 | 5,2 |
| CARUTAPERA | 3,2 | 3,4 | 3,9 | 3,7 | 2,9 | 3,2 | 3,7 | 3,9 | 5,1 |

TABELA 6 – IDEB DO ENSINO FUNDAMENTAL– ANOS FINAIS

| Ideb total | Ideb Observado | | | | Metas Projetadas | | | | |
|-------------------|----------------|------|------|------|------------------|------|------|------|------|
| | 2007 | 2009 | 2011 | 2013 | 2007 | 2009 | 2011 | 2013 | 2021 |
| BRASIL | 4,2 | 4,6 | 5,0 | | 3,9 | 4,2 | 4,6 | 4,9 | 6,0 |
| NORDESTE | 3,5 | 3,8 | 4,2 | | 3,0 | 3,3 | 3,7 | 4,0 | 5,2 |
| CARUTAPERA | 3,2 | 3,1 | 3,3 | 3,9 | 3,1 | 3,2 | 3,5 | 3,9 | 5,1 |

TABELA 8 – IDEB DO ENSINO MÉDIO

| Ideb total | Ideb Observado | | | | Metas Projetadas | | | | |
|-------------------|----------------|------|------|------|------------------|------|------|------|------|
| | 2007 | 2009 | 2011 | 2013 | 2007 | 2009 | 2011 | 2013 | 2021 |
| BRASIL | 4,2 | 4,6 | 5,0 | | 3,9 | 4,2 | 4,6 | 4,9 | 6,0 |
| NORDESTE | 3,5 | 3,8 | 4,2 | | 3,0 | 3,3 | 3,7 | 4,0 | 5,2 |
| CARUTAPERA | | | | | | | | | |

Fonte: INEP/MEC

Nesse contexto o município de Carutapera, através da Lei Municipal N° 336/2010 instituiu o Sistema Municipal de Educação e a Lei Municipal N°06 de 22 de outubro de 1993, instituiu o Conselho Municipal de Educação e em 21 de março de 2003 através da Lei N° 266 este foi reformulado. No dia 15 de fevereiro de 2013 foi sancionada a Lei Municipal N°377/2013 que revogou as Leis anteriores.

Assim sendo, o Sistema de Ensino do município abrange a Educação Infantil em creches e pré-escolas, o Ensino Fundamental e as Modalidades de Educação de Jovens e Adultos, a Educação Especial e a Educação do Campo.

Para melhoria da educação municipal buscamos parcerias com os governos Federal e Estadual e implantamos os seguintes programas:

3.1 Programa Mais Educação

O Programa Mais Educação instituído pela Portaria Interministerial n° 17/2007 e pelo Decreto n° 7.083, de 27 de janeiro de 2010, integra as ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), como uma estratégia do Governo Federal para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização na perspectiva da Educação Integral.

Secretaria Municipal de Educação

Trata-se da construção de uma ação Inter setorial entre as políticas públicas educacionais e sociais, contribuindo, desse modo, tanto para a diminuição das desigualdades educacionais, quanto para a valorização da diversidade cultural brasileira.

Essa estratégia promove a ampliação de tempos, espaços, oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar entre os profissionais da educação e de outras áreas, as famílias e diferentes atores sociais, sob a coordenação da escola e dos professores. Isso porque a Educação Integral, associada ao processo de escolarização, pressupõe a aprendizagem conectada à vida e ao universo de interesses e de possibilidades das crianças, adolescentes e jovens.

Conforme o Decreto nº 7.083/2010, os princípios da Educação Integral são traduzidos pela compreensão do direito de aprender como inerente ao direito à vida, à saúde, à liberdade, ao respeito, à dignidade e à convivência familiar e comunitária e como condição para o próprio desenvolvimento de uma sociedade democrática. No município 24 (vinte e quatro escolas) escolas foram atendidas pelo Programa Mais Educação, abrangendo atividades educativas, socioculturais e esportivas, tendo em vista o atendimento às múltiplas dimensões do ser humano e as peculiaridades do desenvolvimento das crianças, adolescentes e jovens.

3.2 Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE

O PDDE consiste na assistência financeira às escolas da educação básica das redes e sistemas públicos estaduais, municipais e escolas privadas de educação especial, mantidas por entidades sem fins lucrativos. Os recursos destinam-se à melhoria da infraestrutura física e pedagógica das escolas, assim como o reforço da autogestão escolar e a elevação dos índices de desempenho da educação básica.

Os recursos do PDDE são transferidos de acordo com o número de alunos, conforme o censo escolar do ano anterior ao do repasse. No município de Carutapera 28 (vinte e oito) escolas (2014) recebem recursos financeiros, oriundos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

3.3 Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE

O Governo Federal, por meio do Ministério da Educação (MEC), lançou em 2007 o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) com o objetivo de melhorar substancialmente a educação oferecida às crianças, jovens e adultos. Para efetivar o PDE, foi criado o Plano de Metas que estabelece um conjunto de diretrizes para que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em regime de colaboração, conjuguem esforços, para superar a extrema desigualdade de oportunidades existente em nosso país.

O Plano tem por objetivo criar condições para que cada brasileiro tenha acesso a uma educação de qualidade e seja capaz de atuar crítica e reflexivamente no contexto em que se insere como cidadão cômico de seu papel num mundo cada

Secretaria Municipal de Educação

vez mais globalizado. No que tange à educação básica, as metas do PDE contribuem para que as escolas possam viabilizar o atendimento de qualidade aos alunos.

3.4 Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC

O Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa é um compromisso formal assumido pelos governos federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios de assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até os oito anos de idade, ao final do 3º ano do ensino fundamental.

Aos oito anos de idade, as crianças precisam ter a compreensão do funcionamento do sistema de escrita; o domínio das correspondências grafofônicas, mesmo que dominem poucas convenções ortográficas irregulares e poucas regularidades que exijam conhecimentos morfológicos mais complexos; a fluência de leitura e o domínio de estratégias de compreensão e de produção de textos escritos.

No Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, quatro princípios centrais serão considerados ao longo do desenvolvimento do trabalho pedagógico:

1. O Sistema de Escrita Alfabética é complexo e exige um ensino sistemático e problematizador;
2. O desenvolvimento das capacidades de leitura e de produção de textos ocorre durante todo o processo de escolarização, mas deve ser iniciado logo no início da Educação Básica, garantindo acesso precoce a gêneros discursivos de circulação social e a situações de interação em que as crianças se reconheçam como protagonistas de suas próprias histórias;
3. Conhecimentos oriundos das diferentes áreas podem e devem ser apropriados pelas crianças, de modo que elas possam ouvir, falar, ler, escrever sobre temas diversos e agir na sociedade;
4. A ludicidade e o cuidado com as crianças são condições básicas nos processos de ensino e de aprendizagem.

Dentro dessa visão, a alfabetização é, sem dúvida, uma das prioridades nacionais no contexto atual, pois o professor alfabetizador tem a função de auxiliar na formação para o bom exercício da cidadania. Para exercer sua função de forma plena é preciso ter clareza do que ensina e como ensina. Para isso, não basta ser um reproduzidor de métodos que objetivem apenas o domínio de um código linguístico. É preciso ter clareza sobre qual concepção de alfabetização está subjacente à sua prática.

No município foi desenvolvida a formação continuada com 85 professores alfabetizadores nas áreas de Linguagem e Matemática, o que contribuiu

Secretaria Municipal de Educação

significativamente para a melhoria da prática pedagógica dos professores e consequentemente o aprendizado dos alunos do ciclo inicial de alfabetização e das turmas multisseriadas.

3.5 Programa Brasil Alfabetizado

O Programa Brasil Alfabetizado (PBA), voltado para a alfabetização de jovens, adultos e idosos. O programa é uma porta de acesso à cidadania e o despertar do interesse pela elevação da escolaridade. O Brasil Alfabetizado é desenvolvido em todo o território nacional, com o atendimento prioritário a municípios que apresentam alta taxa de analfabetismo, sendo que 90% destes localizam-se na região Nordeste.

Esses municípios recebem apoio técnico na implementação das ações do programa, visando garantir a continuidade dos estudos aos alfabetizandos. O objetivo é promover a superação do analfabetismo entre jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos e contribuir para a universalização do ensino fundamental no Brasil. Sua concepção reconhece a educação como direito humano e a oferta pública da alfabetização como porta de entrada para a educação e a escolarização das pessoas ao longo de toda a vida.

O município de Carutapera desde 2009 aderiu ao PBA através da SECADI, atendendo no ano de 2014 aproximadamente 500 alunos.

3.6 Programa Atleta na Escola

Tem como objetivo incentivar a prática esportiva nas escolas, democratizar o acesso ao esporte, desenvolver e difundir valores olímpicos e paraolímpicos entre estudantes da educação básica, estimular a formação do atleta escolar e identificar e orientar jovens talentos. Tem duas grandes ações **1) Jogos Escolares:** competições compostas de várias etapas que proporcionarão uma grande participação de atletas escolares; **2) Centro de Iniciação Esportiva:** acolhimento dos talentos esportivos identificados nos Jogos Escolares. São atendidas 16 escolas no município

4- DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO.

4.1 Educação infantil

Secretaria Municipal de Educação

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 208, inciso IV, dispõe que é dever do Estado assegurar “atendimento em creche pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade”.

A Educação Infantil compreende a idade de 0 (zero) a 5 (cinco) anos sendo que de 0 (zero) a 3 (três) anos o atendimento é ofertado em creches e de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos em pré-escolas. A Educação Infantil sendo a primeira etapa da educação básica tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

A Educação Infantil carutaperense remete-nos a um cenário de grandes conquistas ao longo dos anos, exigindo com urgência a sua universalização do atendimento das matrículas desse nível de ensino.

GRÁFICO 6

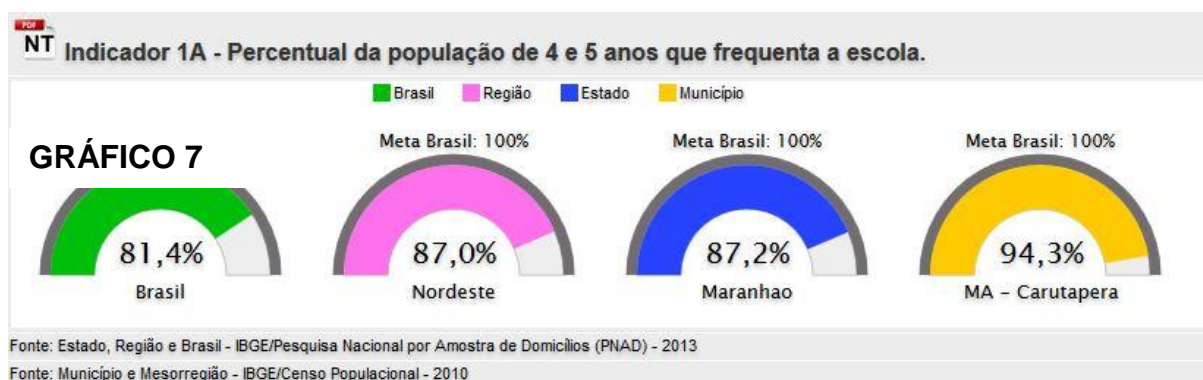


TABELA 9– CARUTAPERA: MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

| EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | |
|-------------------|------|------|------|------|
| | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 |
| MATRÍCULAS | 1285 | 1397 | 1372 | 1374 |

Fonte: INEP/MEC

O município quanto a ofertada Educação Infantil vem ampliando consideravelmente os espaços físicos para atendimento da demanda de pré-escola.



Secretaria Municipal de Educação

Em relação ao atendimento da demanda de creches, o município aderiu a ²⁴ Pro infância do Governo Federal, tendo sido contemplado com a 02 (duas) creches, contudo, evidencia-se ainda a necessidade de envidar maiores esforços para atender aos alunos desta faixa etária, garantindo o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Ampliar a oferta da Educação Infantil hoje é o grande desafio do município, com ações previstas para os próximos dez anos.

4.2 Ensino Fundamental

Em relação ao Ensino Fundamental, a ampliação para Nove Anos, respalda-se legalmente a partir da Lei de Diretrizes e Bases - LDB nº 9394/96, que sinalizou para o ensino obrigatório de nove anos de duração, a iniciar-se aos seis anos de idade. Com a aprovação da Lei nº 11.114 de 16 de maio de 2005 e da Lei nº 11.274 de 6 de fevereiro de 2006, que alteram alguns artigos da LDB, fica institucionalizado o ensino fundamental de nove anos de duração, sendo incluídas no sistema educacional, especialmente aquelas crianças pertencentes aos setores populares.

A inclusão das crianças de seis anos de idade na instituição escolar, enquanto política nacional de educação deve-se dentre outros fatores, ao fato de recentes pesquisas mostrarem que, 81,7% das crianças de seis anos estão na escola, sendo que 38,9% frequentam a Educação Infantil, 13,6% as classes de alfabetização e 29,6% já estão no Ensino Fundamental (IBGE, Censo Demográfico 2000).

O Ministério da Educação – MEC, no cumprimento de seu papel como indutor de políticas, estimula a ampliação do debate acerca da infância na educação básica, envidando esforços no sentido de apoiar as redes e sistemas de ensino para assegurar o cumprimento da legislação em vigor que determina a ampliação do ensino fundamental para nove anos, com início aos seis anos de idade.

Essa medida objetiva a todas as crianças um convívio escolar mais amplo, bem como o emprego mais eficaz desse tempo, contribuindo de forma significativa, para que os/as alunos/as aprendam mais e de maneira prazerosa. Para garantir a efetividade dessa política educacional faz-se necessário que seja adotado um conjunto de ações e procedimentos que garanta o cumprimento desse preceito legal quanto à inclusão das crianças de seis anos de idade na instituição escolar.

A LDB, no art. 32, determina como objetivo do Ensino Fundamental a formação do cidadão, mediante:

I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III – o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Secretaria Municipal de Educação

GRÁFICO 8 ao Ensino Fundamental, os dados do município, apresentados na tabela a seguir, mostram a matrícula, assim como, as taxas referentes a aprovação, reprovação, evasão escolar.



TABELA 10 – CARUTAPERA: MATRÍCULA DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

| | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 |
|---------------------------|------|------|------|------|
| Nº DE MATRÍCULAS | 3012 | 2766 | 2554 | 2438 |
| TAXA DE APROVAÇÃO | 87,2 | 88,1 | 86,5 | 91,9 |
| TAXA DE REPROVAÇÃO | 10,2 | 9,7 | 12,2 | 7,4 |
| TAXA DE ABANDONO | 2,6 | 2,2 | 1,3 | 0,7 |

TABELA 11 - CARUTAPERA: MATRÍCULA DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

| | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 |
|---------------------------|------|------|------|------|
| Nº DE MATRÍCULAS | 2345 | 2369 | 2303 | 2313 |
| TAXA DE APROVAÇÃO | 77,7 | 77,7 | 84,1 | 86,8 |
| TAXA DE REPROVAÇÃO | 14,7 | 13,3 | 10,3 | 10,8 |
| TAXA DE ABANDONO | 7,6 | 9 | 5,6 | 2,4 |

Fonte: INEP/MEC

Em relação aos estabelecimentos de ensino, das 37 unidades de ensino do sistema municipal, em 32 funciona o Ensino Fundamental e em 1 funciona a modalidade de Educação de Jovens e Adultos. Quanto a funções docentes, existe um total de 507 docentes (2013), sendo 99 na zona rural e 408 na zona urbana.

Tendo em vista o atendimento ao sistema de colaboração estabelecido entre o município e o Governo do Estado do Maranhão, concretizado por meio do processo de municipalização, a Prefeitura Municipal de Carutapera por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, assumiu formalmente o atendimento ao

Secretaria Municipal de Educação

Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano) da escola estadual, a partir de 2012.

O município de Carutapera nos últimos anos tem demonstrado um grande avanço no que concerne ao desenvolvimento de políticas de ampliação da oferta de matrícula no ensino fundamental, alcançando 98% da população de 06 a 14 anos, destacando-se que tanto nos anos iniciais quanto nos anos finais, há exclusividade da atuação municipal.

4.3 Ensino Médio

Coerente com a LDB, o ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, tem como finalidades a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos, bem como a preparação básica para o trabalho científico, a cidadania e o aprimoramento do educando como pessoa humana, para

GRÁFICO 9

O Ensino Médio no município de Carutapera encontra-se sob a responsabilidade do sistema estadual de ensino, funcionando atualmente em 01 (uma) escola, com anexos na zona urbana e rural, conforme matrícula a seguir.



TABELA 12 – CARUTAPERA: MATRÍCULA DO ENSINO MÉDIO

| | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 |
|---------------------------|------|------|------|------|
| Nº DE MATRÍCULAS | 1367 | 1306 | 1423 | 1216 |
| TAXA DE APROVAÇÃO | 75,5 | 71,9 | 64,4 | 65 |
| TAXA DE REPROVAÇÃO | 9,5 | 11,9 | 21,9 | 20,5 |
| TAXA DE ABANDONO | 15 | 16,2 | 13,7 | 14,5 |

Fonte: INEP/MEC

Observa-se na matrícula do ensino médio no decorrer dos anos que ocorre uma leve oscilação em relação ao aumento e diminuição. Em relação ao rendimento faz-se necessário que sejam adotadas medidas urgentes para diminuir os índices de reprovação e abandono.

O desafio do Estado é atender a demanda cuidando ao mesmo tempo de melhorar a qualidade do ensino e procurando ampliar as alternativas de atendimento para os grupos menos favorecidos da população que estão chegando ao ensino médio e do município e trabalhar em regime de colaboração com o Estado.

4.4 Educação de jovens, adultos e idosos

Conforme o inciso I do artigo 208 da Constituição Federal, o dever do Estado para com a educação será efetivado mediante a garantia de Ensino Fundamental obrigatório e gratuito, assegurada inclusive sua oferta para todos os que a ele não tiverem acesso na idade própria. A LDB, no artigo 37 determina que a Educação de Jovens e Adultos, será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio na idade própria.

A modalidade EJA vem para suprir a necessária escolarização de uma sociedade trabalhadora, como é a nossa, que na sua maioria abandonou a escola na idade adequada, por necessidade de lançar-se ao mercado de trabalho, mesmo sem a devida qualificação.

O poder público reconhece a importância de manter a oferta da EJA, no ensino noturno, onde haja necessidade da comunidade.

A formação continuada dos educadores será uma premissa, tendo em vista a importância de conhecer, debater e aperfeiçoar fazeres pedagógicos, que garantam qualidade e deem credibilidade ao conhecimento desenvolvido nesta modalidade. Cabe, ainda, ao poder público garantir maior amparo e segurança aos alunos do noturno.

Deverão, em parceria com os diferentes entes federados, ser programados projetos de ação que evitem a evasão escolar e inibam as desistências do mundo da escolarização, com ações internas e externas à Escola.

De acordo com dados do IBGE (Censo 2010), podemos observar que a taxa de analfabetismo da população com 15 anos ou mais de idade no Brasil, Maranhão e Carutapera em uma escala comparativa:

TABELA 13– TAXA DE ANALFABETISMO 15 OU MAIS ANOS DE IDADE

| LOCALIDADE | 1991 | 2000 | 2010 |
|------------|-------|-------|-------|
| BRASIL | 19,33 | 12,84 | 9,37 |
| MARANHÃO | 40,69 | 27,09 | 20,44 |
| CARUTAPERA | 49,09 | 24,51 | 18,71 |

FONTE: IBGE/2010

A modalidade de Educação de Jovens e Adultos em nosso município atualmente é ofertada em 01 (uma) escola. A seguir apresenta-se os dados dessa modalidade, quanto a matrícula.

TABELA 14 – CARUTAPERA: MATRÍCULA EJA

| EJA | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 |
|-----|------|------|------|------|
| | | | | |

Secretaria Municipal de Educação

| | | | | |
|-------------------|-----|-----|-----|-----|
| MATRÍCULAS | 429 | 390 | 334 | 256 |
|-------------------|-----|-----|-----|-----|

Fonte: INEP/MEC

Os dados apontam uma situação preocupante em relação ao significativo decréscimo da matrícula, no decorrer desses anos, em 2011 era de 429, passando em 2014 para 256.

4.5 Educação Especial

A Educação Especial insere-se na Educação Básica, abrangendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, sendo oferecida preferencialmente, no sistema regular de ensino para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Entende-se por deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, aqueles relacionados às diferenças individuais dos educandos que requer uma dinâmica própria na relação ensinar-aprender.

Essa modalidade da educação escolar encontra-se fundamentada na concepção dos direitos humanos e pautada pelos princípios éticos, políticos, estéticos e da equidade, de modo a assegurar o respeito da dignidade humana, a igualdade de oportunidades, a valorização das diferenças e o exercício da cidadania.

O município atendendo o que estabelece a Lei Nº 12.796/04 de Abril de 2012, vem proporcionando a inclusão das crianças com necessidades educacionais e **GRÁFICO 10** s regulares da rede municipal e o atendimento educacional especializado nas salas de recursos multifuncionais



5- ENSINO SUPERIOR

O Ensino Superior profissionaliza e capacita o sujeito a ocupar um espaço de respeito na sociedade, possibilitando um maior acesso ao universo do mercado de trabalho, de forma mais equacionada. Em geral, é de responsabilidade dos governos federal e estadual. Seus sistemas abrigam a maior parte das instituições que atuam nesse nível educacional, mas isso não significa descompromisso dos municípios.

Secretaria Municipal de Educação

Caberá ao poder público agilizar projetos para articular processos de pesquisa, de ensino e extensão, de acordo com a realidade e as necessidades de nossa cidade.

Atualmente a demanda do município de Carutapera é atendida através da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA – Programa Darcy Ribeiro e Institutos de Educação Superior, que funcionam em prédios cedidos pelo poder público municipal em regime de colaboração.

TABELA 15 – CARUTAPERA: MATRÍCULA EDUCAÇÃO SUPERIOR

| | |
|--|------------|
| MATRÍCULA REDE PÚBLICA – UEMA | 80 |
| MATRÍCULA REDE PARTICULAR – FAEME | 200 |

Fonte: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

6- AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

Em se tratando de avaliação, faz-se necessário planejar e avaliar bem aquilo que estamos ensinando e o que as crianças estão aprendendo desde o início do processo de escolarização. É preciso não perder tempo, não deixar para os anos seguintes o que devemos assegurar desde a entrada da criança, aos seis anos, na escola. A escola não deve se ater apenas aos aspectos cognitivos do desenvolvimento, uma vez que a reprovação tem impactos negativos, como a evasão escolar e baixa autoestima. Ressalte-se que o art. 24, inciso V, alínea “a” da Lei 9.394/96 estabelece como critérios a “avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais.”

Na perspectiva de verificar se o direito ao aprendizado de competências básicas e gerais está garantido para cada aluno, o município conta em nível nacional com três instrumentos de avaliação relevantes:

Prova Brasil - é o instrumento de medida das competências leitora e matemática, aplicado nas escolas que ofertam o ensino fundamental.

Provinha Brasil - é o instrumento elaborado para oferecer aos professores e aos gestores das escolas públicas das redes e sistemas de ensino um diagnóstico do nível de alfabetização dos alunos, ainda no início do processo de aprendizagem, permitindo assim intervenções com vista à correção de possíveis insuficiências apresentadas nas áreas de matemática, leitura e escrita. Essa avaliação é um instrumento pedagógico sem finalidades classificatórias.

Avaliação Nacional da Alfabetização – ANA - na edição de 2013, a partir da divulgação da Portaria nº 482, de 7 de junho de 2013, prevista no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, a ANA passou a compor o SAEB, tendo como objetivo avaliar em Leitura, Escrita e Matemática, estudantes do 3º ano do ensino fundamental das escolas públicas, das zonas urbana e rural.

Secretaria Municipal de Educação

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB pretende ser o termômetro da qualidade da educação básica em todos os estados, municípios e escolas no Brasil, combinando dois indicadores: fluxo escolar (passagem dos alunos pelos anos sem repetir) e o desempenho dos estudantes (avaliado pela Prova Brasil nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática).

Os resultados do Saeb e da Prova Brasil são importantes, pois contribuem para dimensionar os problemas da educação básica brasileira e orientar a formulação, a implementação e a avaliação de políticas públicas educacionais. Abaixo podemos verificar os dados do município de Carutapera.

TABELA 16 – MÉDIAS DE PROFICIÊNCIA

| | 5º Ano | | 9º Ano | |
|-------------------------------------|-------------------|------------|-------------------|------------|
| | Língua Portuguesa | Matemática | Língua Portuguesa | Matemática |
| Escolas Federais do Brasil | 244.18 | 257.81 | 298.02 | 321.45 |
| Escolas Estaduais do Brasil | 198.22 | 214.11 | 239.84 | 244.41 |
| Escolas Municipais do Brasil | 187.30 | 202.53 | 234.35 | 238.85 |
| Total Brasil | 189.72 | 205.10 | 237.78 | 242.35 |
| Escolas Estaduais do seu Estado | 173.50 | 180.73 | 230.26 | 227.55 |
| Escolas Municipais do seu Estado | 156.49 | 164.51 | 215.10 | 216.37 |
| Total Estado | 157.29 | 165.28 | 217.30 | 218.01 |
| Escolas Municipais do seu Município | 158.02 | 170.27 | 228.60 | 231.48 |
| Total Município | 158.02 | 170.27 | 228.60 | 231.48 |

Fonte: INEP/MEC

7- FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO E GESTÃO DEMOCRÁTICA

O grande desafio do Plano Decenal de Educação do Município é a questão dos mecanismos de financiamento. Esses mecanismos expressam as políticas educacionais, permitindo verificar o comprometimento do poder público na realização das ações propostas.

Respaldo no que estabelece a Constituição Federal de 1988, o financiamento da educação provém de diversas fontes no âmbito da União, dos Estados e dos Municípios. No âmbito da União, além dos recursos orçamentários oriundos dos impostos federais, existem outras receitas que integram as disponibilidades para investimento em educação.

A partir da implantação do FUNDEF (Lei nº 9.424/96), inaugurou-se importante diretriz de financiamento: a alocação de recursos segundo as necessidades e compromissos de cada sistema, expressos pelo número de



Secretaria Municipal de Educação

31

matrículas. Desta forma, o dinheiro da Educação é distribuído e aplicado com maior equidade, pois recebe mais quem tem maior número de alunos na rede de ensino.

A Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007 regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 6º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, altera a Lei no 10.195, de 14 de fevereiro de 2001, revoga dispositivos das Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004, vem aperfeiçoar e garantir o aumento de recursos para a Educação brasileira, beneficiando toda a Educação Básica, em muitos casos insuficientes para um atendimento de excelência.

No município de Carutapera, a maior vinculação de receitas para a Educação está relacionada ao FUNDEB, onde mais de 60% dos recursos, são aplicados no pagamento de professores e o restante no pagamento do pessoal administrativo que atua nas Unidades de Ensino e também em investimentos para manutenção geral do ensino. Em função do crescimento da folha de pagamento dos professores originário dos benefícios concedidos via Plano de Carreira, outros investimentos como, por exemplo, a elaboração, aprovação e implantação do Plano de Carreira dos Servidores Administrativos são grandes desafios para os próximos anos.

O maior investimento da Secretaria Municipal de Educação está relacionado à folha de pagamento. O que resta é explicitamente insuficiente para os investimentos necessários como no transporte escolar e na melhoria dos espaços físicos: construção de laboratórios, bibliotecas e áreas de recreação e educação física, por exemplo.

Para dar sustentação a essa política e suprir as carências orçamentárias, considerando o custo anual do aluno relativo ao padrão mínimo de qualidade e tendo em vista o desenvolvimento do ensino, as condições de trabalho, o Plano de Cargos, Carreira e Salários e a formação permanente e continuada dos profissionais da educação, faz-se necessário que a Prefeitura Municipal de Carutapera amplie, no decorrer dos próximos anos, o percentual do orçamento municipal destinado à educação a fim de que as metas deste Plano sejam cumpridas.

Outro aspecto a ser considerado, na política de financiamento, diz respeito à garantia de repasse de recursos financeiros às unidades escolares. Essa orientação, que se respalda no que preconiza o Art. 206, inciso VI, da Constituição Federal Brasileira de 1988; no Art. 14, da Lei nº 9.394/96 – LDB; e no Cap. 5, do Plano Nacional de Educação de 2001, favorece a conquista da gestão democrática na escola, fortalecendo sua autonomia institucional.

Em conformidade com esses dispositivos legais, o MEC vem promovendo o repasse de recursos financeiros às escolas, através do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e do Programa de Desenvolvimento da Escola – PDE, que tem como foco a melhoria do processo ensino-aprendizagem, levando assim as escolas a se mobilizarem para a construção de sua proposta político-pedagógica.

A Secretaria Municipal de Educação a partir da implantação deste PME, envidará esforços para dinamizar a implantação dos Conselhos Escolares em todas as escolas da rede municipal.

TABELA 17 - RECURSOS RECEBIDOS

| ANO | PDDE | PNAE | PNATE | BRASIL ALFABETIZADO | QESE | FUNDEB |
|------|----------|------------|-----------|---------------------|------------|---------------|
| 2010 | S/R | 425.460,00 | 12.544,46 | 54.600,00 | 175.818,46 | 9.455.771,36 |
| 2011 | 9.606,90 | 419.760,00 | 46.834,78 | 25.550,00 | 232.348,16 | 13.828.831,82 |
| 2012 | 6.929,10 | 558.420,00 | 72.600,64 | S/R | 258.861,41 | 14.173.649,83 |
| 2013 | S/R | 688.032,00 | 69.288,06 | 50.400,00 | 294.431,59 | 14.417.918,22 |

Legenda: S/R (Sem Repasses)

Fonte: FNDE

A gestão dos recursos do FUNDEB e dos demais recursos vinculados à Educação é compartilhada entre o prefeito e a secretária municipal de educação, tendo toda a movimentação submetida a apreciação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Fiscalização do FUNDEB, do Conselho Municipal de Educação e do Conselho da Merenda Escolar.

O município de Carutapera acredita que o exercício de uma gestão descentralizada significa assegurar a participação dos segmentos escolares no processo de eleição de direção das escolas; na dinamização dos conselhos de escola, dos conselhos de classe e dos grêmios estudantis; na construção de uma proposta político-pedagógica e sua implementação; na gestão de recursos financeiros e na articulação com as famílias e a comunidade escolar, criando um processo de integração entre sociedade e escola.

8. METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elaborar um plano municipal de educação, hoje, implica assumir compromissos com o esforço contínuo de eliminação de desigualdades que são históricas no Estado. Portanto, as metas são orientadas para enfrentar as barreiras para o acesso e a permanência; as desigualdades educacionais em cada território com foco nas especificidades de sua população; a formação para o trabalho, identificando as potencialidades das dinâmicas locais; e o exercício da cidadania. A elaboração de um plano de educação não pode prescindir de incorporar os princípios do respeito aos direitos humanos, à sustentabilidade socioambiental, à valorização da diversidade e da inclusão e à valorização dos profissionais que atuam na educação de milhares de pessoas todos os dias.

Meta 1 – Educação Infantil

Universalizar até 2016 a Educação Infantil na Pré Escola para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a tender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

- 1.1. Garantir na matrícula e na organização das respectivas classes escolares o número de crianças de acordo a seguinte relação crianças/educador: a) de 0 a 2 anos – 10 a 12 crianças/01 educador e um auxiliar; b) de 3 anos – 20 crianças/01 educador e um auxiliar; c) de 4 e 5 anos – 20 crianças/01 educador e um auxiliar;
- 1.2. Assegurar a função do cuidador, considerando a importância deste profissional para o desenvolvimento das atividades destinadas às crianças de até 03 anos
- 1.3. Garantir espaços, equipamentos, brinquedos, jogos educativos e outros materiais adequados nas Escolas de Educação Infantil, considerando a especificidade da faixa etária e a diversidade em todos os aspectos.
- 1.4. Realizar concurso público para admissão de profissionais que atuarão na educação infantil – cuidadores, professores, coordenadores pedagógicos, entre outros.
- 1.5. Garantir formação continuada para os profissionais que atuarão nas creches e Pré Escola, nos âmbitos pedagógico e administrativo, levando em consideração as etapas do desenvolvimento infantil.
- 1.6. Assegurar que na Educação Infantil, as refeições sejam servidas de maneira balanceada, com cardápio e horários apropriados à faixa etária, devidamente acompanhados por nutricionistas.
- 1.7. Cumprir as diretrizes nacionais para a Educação Infantil.
- 1.8. Desenvolver uma proposta curricular para a educação infantil com a participação dos professores.
- 1.9. Ofertar progressivamente a educação infantil em horário integral em toda rede pública municipal;
- 1.10. Assegurar a implantação de conselhos escolares e outras formas de participação da comunidade escolar nas instituições de educação infantil, a fim de tornar sua gestão participativa e democrática, bem como para o acompanhamento e controle dos recursos financeiros recebidos e executados pelas instituições;
- 1.11. Assegurar a participação das famílias de baixa renda, das crianças matriculadas na educação infantil, nos programas sociais vinculados ao poder público municipal.



Secretaria Municipal de Educação

1.12- Buscar parceria entre união e estado na construção de creches de acordo com padrão arquitetônicos do MEC. 34

1.13- Estruturar e manter o padrão dos espaços construídos em regime de colaboração, respeitando a acessibilidade e o programa nacional de construção e reestruturação das escolas, visando a qualidade da estrutura física da educação infantil.

1.14- Instituir um grupo de professores alfabetizadores para atuarem na Educação Infantil, assegurando uma política municipal de alfabetização que contemple formação continuada de professores, condições e jornada de trabalho.

Meta 2- Ensino Fundamental

Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que 95% conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência desse PME.

ESTRATÉGIAS:

2.1. Garantir em até dois anos após a aprovação desse PME um número limite de alunos por professor: 1º ao 3º ano 20 alunos, 4º ao 9º ano 25 alunos, e em turmas com Alunos com Necessidades Educacionais Especiais tenha um professor auxiliar.

2.2. Elaborar e implementar o Projeto Político Pedagógico em todas as escolas da rede municipal.

2.3. Garantir a inclusão de profissionais da área da saúde (psicologia e da assistência social) no quadro das escolas da rede municipal.

2.4. Implementar uma política de formação continuada dos profissionais da educação da rede municipal em até dois anos, após a aprovação do PME.

2.5. Garantir a autonomia da Secretaria Municipal de Educação na contratação e lotação dos profissionais da educação a partir de diretrizes instituídas, sem interferência de outros setores.

2.6. Promover a melhoria do ensino e da aprendizagem nas turmas multisseriadas com número máximo de 16 alunos por professor (respeitado a diversidade de turmas nesse quantitativo), ultrapassado esse percentual, convoca-se um auxiliar.

2.7. Reduzir, no prazo de cinco anos da vigência do PME, em 80% a evasão e a repetência no Ensino Fundamental.

2.8. Promover e fortalecer ações, visando à integração entre escola, família e comunidade.



Secretaria Municipal de Educação

2.9- Garantir padrões adequados de infraestrutura dos prédios escolares da rede municipal com espaços diferenciados dotados de ventilação e /ou climatização, iluminação, seguindo os padrões mínimos estabelecidos pelo MEC. 35

2.10- Realizar concurso público para admissão de profissionais que atuarão no Ensino Fundamental – professores, coordenadores pedagógicos, entre outros.

Meta 3-Ensino Médio

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas de 29,1% para 75,4% nessa faixa etária.

ESTRATÉGIAS:

3.1 Apoiar a implantação das Diretrizes Curriculares Estaduais com vistas ao fortalecimento das práticas pedagógicas curriculares em prol do desenvolvimento de currículos escolares que organizem de maneira flexibilizada e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte.

3.2 Estabelecer parcerias na formação de professores com base no currículo ampliado e articulado nas áreas de conhecimento, considerando a experimentação e iniciação científica, incluindo a formação intercultural para os povos do campo.

3.3 Incentivar a ampliação dos tempos e espaços do trabalho pedagógico com os alunos por meio de redesenho curricular voltado para a formação básica necessária à vida e ao mundo do trabalho.

3.4 Fortalecer as parcerias com instituições acadêmicas, esportivas e culturais para gestão inter setorial na oferta de um currículo ampliado.

3.5 Incentivar a garantia de padrão básico para escolas de Ensino Médio no que se refere a rede física, manutenção e suporte para o ensino.

3.6 Estimular a ampliação de programas e ações de Correção de Fluxo Escolar por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.

3.7 Fomentar a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do Ensino Médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o ao Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e promover sua



Secretaria Municipal de Educação

utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica; de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola.

3.8 Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, e das pessoas com deficiência e dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de privação e restrição de liberdade, bem como de medida cautelar.

3.9 Apoiar a oferta do Ensino Médio em escolas do campo com metodologias e estratégias adequadas à realidade das diferentes populações camponesas.

META 4 - INCLUSÃO

Universalizar, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, e até o final da década garantir que 50% das escolas da rede regular de ensino, ofertem o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, ou em Centros de Atendimento Educacional Especializado, públicos ou comunitários, confessionais ou filantrópicos sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público.

ESTRATÉGIAS:

4.1- Garantir o cumprimento dos dispositivos legais constantes na Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (ONU 2006), ratificada no Brasil pelos Decretos 186/2008 e 6949/2009, na Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC 2008) e nos marcos legais políticos e pedagógicos da educação inclusiva.

4.2 Desenvolver ações para garantir o processo de inclusão e do atendimento educacional especializado a fim de assegurar as condições de acesso, participação e aprendizagem aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.3- Expandir a oferta da educação inclusiva para os alunos público alvo da educação especial de forma a garantir a sua universalização nas escolas da rede regular de ensino.

4.4 Definir, em regime de colaboração, políticas de expansão e melhoria da educação inclusiva aos alunos público da Educação Especial.

4.5 Garantir a oferta de EJA diurno na perspectiva de Educação Inclusiva.



Secretaria Municipal de Educação

4.6- Fortalecer parceria com o Sistema S e instituições governamentais e não governamentais para garantir a oferta de qualificação profissional aos jovens, adultos e idosos, público alvo da Educação Especial, para sua posterior inclusão no mercado de trabalho.

4.7- Estabelecer parcerias com outras Secretarias (Saúde, Esporte e Lazer, Assistência Social, Direitos Humanos) para o desenvolvimento de políticas públicas aos jovens, adultos e idosos, público alvo da Educação Especial.

37

4.8 Garantir, parceria com o serviço de saúde, a aplicação de testes de acuidade visual e do teste da orelhinha no sentido de detectar problemas visuais e auditivos a fim de favorecer o atendimento na estimulação essencial.

4.9 Garantir o atendimento educacional especializado nas salas de recursos multifuncionais existentes no município.

4.10 Implantar uma sistemática de acompanhamento e monitoramento das salas de recursos multifuncional, no que diz respeito à segurança e manutenção dos equipamentos, a adequação do espaço físico, a utilização apropriada dos recursos e formação continuada de professores.

4.11 Institucionalizar o atendimento educacional especializado nos Projetos Político-pedagógicos das escolas da rede regular de ensino.

4.12 Assegurar e fomentar o atendimento escolar dos alunos público alvo da Educação Especial da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, respeitando as suas necessidades e especificidades.

4.13 Ofertar cursos de formação continuada em Braille, Libras, Soroban, Deficiência Intelectual, Transtornos Globais do Desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, aos docentes das Unidades de Ensino do Município, em parceria com o Governo Federal e Estadual.

4.14 Implantar Língua Brasileira de Sinais como disciplina em pelo menos 40% nas escolas de educação básica conforme determina o Decreto 5.626/05, até o final de vigência deste PME.

4.15 Estabelecer padrões básicos de infraestrutura das Escolas da Rede Regular de ensino para o recebimento dos alunos público alvo da Educação Especial até o final de vigência deste PME.

4.16 Adaptar até 2017, os prédios escolares já existentes para atender as normas de acessibilidade, constantes nos dispositivos legais.

4.17 Efetivar parcerias com as organizações da sociedade civil e instituições de Ensino Superior, para o desenvolvimento de projetos que estimulem a criação e o uso de recursos de tecnologia assistiva.

4.18 Garantir o transporte escolar acessível aos alunos com deficiência que tem o acesso e a frequência à escola impedidos por falta desse transporte.

Secretaria Municipal de Educação

Meta 5- ALFABETIZAÇÃO INFANTIL

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

38

ESTRATÉGIAS:

5.1. Instituir um grupo de professores alfabetizadores para atuarem de 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, assegurando uma política municipal de alfabetização que contemple formação continuada de professores, condições e jornada de trabalho.

5.2. Promover e fortalecer ações, visando à integração entre escola, família e comunidade.

5.3. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental articulados com estratégias desenvolvidas na educação infantil, com formação continuada e valorização dos professores alfabetizadores e apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.

5.4. Instituir e assegurar a aplicação de uma avaliação municipal no início de cada semestre para a aferição do processo de aprendizagem dos alunos nos anos iniciais, implementando medidas pedagógicas que fortaleçam o desempenho acadêmico.

5.5. Ampliar e fortalecer o acompanhamento pedagógico das escolas da zona rural, através de supervisores escolares em atuação por polo.

5.6. Implementar o uso de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

Meta 6 - EDUCAÇÃO INTEGRAL

Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 15% dos (as) alunos (as) da Educação Básica.

ESTRATÉGIAS:

6.1. Ofertar progressivamente o ensino fundamental em horário integral até o final deste PME;

Secretaria Municipal de Educação

6.2. Ampliar progressivamente a jornada escolar visando a expandir a escola de tempo integral, que abranja um período de, pelo menos, 7 horas diárias, com infraestrutura adequada, professores e funcionários em número suficiente;

6.3. Prover nas escolas de tempo integral, para todas as crianças e jovens matriculadas, um mínimo de 03 refeições adequadas e definidas por nutricionista; monitoria das tarefas escolares; desenvolvimento da prática de esportes, atividades artísticas e culturais, associados às ações socioeducativas e em parceria com as Secretarias de Saúde, Assistência Social e Esporte Cultura e Lazer.

39

6.4. Implantar no prazo de até 2 anos da aprovação deste PME processo contínuo de auto avaliação das escolas, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional;

6.5. Estabelecer e implantar no prazo de até 1 ano de aprovação deste PME diretrizes pedagógicas para a educação básica, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano de escolaridade;

Meta 7–QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA/IDEB.

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias para o IDEB: 6,0, nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio, até o final de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

7.1- Implantar processo contínuo de auto avaliação das escolas, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional;

7.2- Estabelecer e implantar no prazo de até 01 ano de aprovação deste PME diretrizes pedagógicas para a educação básica, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano de escolaridade;

7.3- Assegurar que, no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% dos alunos do Ensino Fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento intitulados no currículo;



Secretaria Municipal de Educação

7.4- Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

META 8: ELEVAÇÃO DA ESCOLARIDADE/DIVERSIDADE

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte nove anos) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudos no último ano de vigência deste PME. 40

ESTRATÉGIAS:

8.1 Institucionalizar programas que contemplem o desenvolvimento de tecnologias para correção de fluxo, assegurar acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado e a produção de livros e outros materiais didáticos adequados às características e realidade sociocultural dos segmentos populacionais considerados.

8.2 Ampliar a oferta do Ensino Fundamental e Médio com qualificação social e profissional aos segmentos sociais considerados, ATRAVÉS DE PARCERIAS COM O GOVERNO ESTADUAL E/OU OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, que estejam fora da escola e com defasagem idade/série, associada a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.

8.3 Estimular a implantação do Ensino Médio na modalidade EJA, fortalecendo a oferta pela Rede Estadual, como forma de garantir continuidade nos estudos.

8.4 Estimular a diversificação ao mundo do trabalho, estabelecendo inter-relação entre teoria e prática, nos eixos curricular, integrando a formação à preparação para a ciência, trabalho, tecnologia, cultura e cidadania, adequando à organização do tempo e do espaço pedagógico.

8.5 Expandir a oferta gratuita de Educação Profissional por meio de parcerias com as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculada ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados.

8.6 Apoiar os Centros Familiares de Formação por alternância na oferta de cursos de Ensino Fundamental com qualificação social e profissional e Ensino Médio Integrado à Educação Profissional na perspectiva da agricultura familiar, agropecuária, meio ambiente e outras áreas de interesse dos segmentos populacionais considerados.

8.7 Promover busca ativa de Jovens, Adultos e Idosos fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais, em parceria com as áreas de Assistência Social, Saúde e proteção à juventude.



Secretaria Municipal de Educação

8.8 Buscar parcerias junto aos governos Federal e Estadual para construção e manutenção de escolas adequadas à metodologia da alternância em Casas Familiares Rurais, em Escolas Familiares Agrícolas, comunidades rurais, para atendimento dos segmentos populacionais considerados.

META 9: ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,1% até 2018 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

41

ESTRATÉGIAS

9.1- Garantir a participação dos profissionais da EJA em encontros regionais e nacionais concernentes a esta modalidade de ensino;

9.2- Garantir a alunos/alunas da EJA o acesso às tecnologias da informação;

9.3- Garantir material didático apropriado a essa modalidade de ensino, oportunizando a participação dos profissionais especializados na elaboração, seleção ou adoção dos mesmos;

9.4- Reduzir em, no mínimo, 50% a taxa de evasão na EJA, até o final do ano 2017;

9.5- Incentivar continuamente a expressão e preservação das manifestações artísticas e culturais oriundas das comunidades onde estão inseridos os alunos da EJA;

9.6- Garantir que, em até três anos da aprovação deste plano todas as Unidades Escolares da Rede que oferecem EJA possuam um laboratório de informática e uma sala de vídeo;

9.7- Divulgar as ações dos programas de EJA para incentivar a participação e a mobilização dos municípios.

9.8 Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens, Adultos e Idosos, como direito humano, a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria, inclusive àqueles que estão em situação de privação de liberdade e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, fortalecendo parceria com o Ministério Público e entidades correlatas, estimulando a ação efetiva de formação continuada com vistas ao preparo docente e comunidade escolar.

9.9 Elaborar e executar um plano de ação integrado de alfabetização em parceria com entidades governamentais e não governamentais no Estado.

9.10 Organizar as turmas de alfabetização de jovens, adultos e idosos como etapa do primeiro segmento do Ensino Fundamental, com recursos oriundos do FUNDEB de modo a favorecer a continuidade da escolarização básica.



Secretaria Municipal de Educação

9.11 Criar condições para a implantação de turmas da EJA no diurno visando à inclusão e o atendimento das necessidades dos jovens, adultos e idosos.

9.12 Realizar chamada pública anualmente para Educação de Jovens, Adultos e Idosos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração com o município em parceria com organizações da sociedade civil.

9.13- Executar ações de atendimento ao estudante da Educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusi⁴² atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde.

9.14- Garantir o acesso aos exames de certificação de conclusão dos Ensinos Fundamental e Médio aos jovens, adultos e idosos.

9.15 Instituir um grupo de professores alfabetizadores de jovens, adultos e idosos nos sistemas de ensino, assegurando uma política municipal da alfabetização que contemple formação continuada de professores, condições e jornada de trabalho.

9.16- Garantir o acesso de jovens e adultos as Tecnologias da Informação e Comunicação – TICs no ambiente escolar.

9.17- Desenvolver e garantir políticas para os educadores e educandos da modalidade EJAI, visando o aperfeiçoamento da prática pedagógica que possibilite a construção de novas estratégias de ensino e uso das tecnologias da informação, incluindo momentos semestrais (ou quando houver necessidade, em períodos mais curtos) de aperfeiçoamento e formação continuada específica nessa modalidade, bem como as formações específicas por área de conhecimento.

9.18- Fomentar a produção de material didático específico para a EJAI, bem como, metodologias diferenciadas para o desenvolvimento dos alunos dessa modalidade.

9.19- Institucionalizar programa municipal de assistência ao estudante da EJAI Assegurando ações de assistência social, saúde, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito.

Meta 10 – EJA INTEGRADA

Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos na forma integrada à Educação Profissional, no Ensino Fundamental até o final de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:



Secretaria Municipal de Educação

10.1 Expandir as matrículas na Educação de Jovens, Adultos e Idosos garantindo a oferta pública de Ensino Fundamental integrado à formação profissional de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora assegurando condições de permanência e conclusão de estudos.

10.2 Realizar, anualmente, a chamada pública da população de 15 a 24 anos que necessitam iniciar ou concluir sua escolarização na etapa de Ensino Fundamental.

10.3 Garantir o acesso e permanência a estudantes da EJAI no Ensino Fundamental, com isonomia de condições às outras modalidades de educação básica, com possibilidade de acesso à universidade pública e gratuita.

10.4 Garantir a aquisição de equipamentos, voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na Educação de Jovens, Adultos e Idosos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.

10.5 Dotar as escolas que ofertam cursos de Educação de Jovens, Adultos e Idosos, integrados a educação profissional de infraestrutura, acesso à rede mundial de computadores com banda larga de alta velocidade com equipamentos compatíveis com as especificidades dos cursos ofertados.

10.6 Promover a integração da EJAI com políticas de saúde, trabalho, meio ambiente, cultura, lazer e esporte, entre outros na perspectiva da formação integral dos cidadãos.

10.7 Acompanhar e monitorar o acesso, a frequência e o aproveitamento dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda e de educação no Ensino Fundamental.

10.8 Estimular a diversificação curricular da Educação de Jovens, Adultos e Idosos, articulando a formação à preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relação entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequados às características desses alunos.

10.9 Produzir material didático, desenvolver currículos e metodologias específicas para a avaliação da aprendizagem, bem como garantir o acesso a equipamentos e laboratórios.

10.10 Fomentar formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na Educação de Jovens, Adultos e Idosos articulada à educação profissional.

10.11 Implementar formas de reconhecimento de saberes dos jovens, adultos e idosos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.



Secretaria Municipal de Educação

10.12- Garantir, a ampliação da oferta da Educação de Jovens e Adultos na forma de cursos à distância e semipresenciais garantindo seu aproveitamento nos cursos presenciais com uso das TIC's.

10.13- Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, compatível com as necessidades produtivas e com os planos de desenvolvimento do Município, observando as características do público da Educação de Jovens, Adultos e Idosos e considerando as especificidades das populações itinerantes, do campo, inclusive na modalidade de educação à distância 44

10.14 - Implementar formas de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

10.15. Adequar a estrutura física no que diz respeito ao número de salas e número adequado de alunos por turma, constante na legislação vigente, de forma a evitar salas com um número superior ao aceitável para a garantia de oferta de ensino de qualidade.

Meta 11: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Contribuir com a oferta de matrículas da Educação Profissional de nível Médio e outras modalidades de Qualificação Profissional, até o final da vigência do PME, assegurando a qualidade da oferta.

ESTRATÉGIAS:

11.1 Estabelecer parcerias com as redes públicas e privadas, visando a expansão das matrículas de educação profissional de nível médio e outras modalidades de qualificação profissional, levando em consideração a vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional.

11.2- Fomentar a oferta de educação profissional de nível médio na modalidade de educação à distância utilizando a mediação tecnológica, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita.

11.3- Garantir condições de estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, da rede pública e privada, preservando-se o caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional.

11.4 -Estabelecer parcerias com o Governo Estadual e Federal para a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins da certificação profissional em nível técnico, considerando o mundo do trabalho e a formação profissional para as populações do campo e da cidade, comunidades ribeirinhas e pescadores, de acordo com os seus interesses e necessidades.



Secretaria Municipal de Educação

11.5 -Ampliar as parcerias interinstitucionais com vistas à expansão de matrículas gratuitas de educação profissional de nível médio pelas entidades privadas de formação profissionais vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.

11.6 -Contribuir com a elevação da taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na rede estadual e federal de educação profissional, científica e tecnológica. ⁴⁵

11.7- Contribuir com os programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando à garantia de condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.

11.8- Contribuir com a redução das desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

11.9- Incentivar a oferta de educação profissional técnica de nível médio com base no empreendedorismo. Socioambiental oportunizando aos jovens, adultos e idosos a participação do desenvolvimento social econômico de sua localidade.

META 12: EDUCAÇÃO SUPERIOR

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 30% e a taxa líquida para 25% da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta.

ESTRATÉGIAS

12.1 Fomentar a continuidade e ampliação da oferta de vagas na Educação Superior Pública por meio da ampliação de mais campus estaduais e implantação de cursos de graduação presencial, semipresencial e a distância considerando as necessidades regionais e locais.

12.2 Estimular ampliação da oferta de vagas nos cursos de graduação em licenciaturas interdisciplinares considerando as especificidades regionais e locais de modo a atender a formação de professores da Educação Básica, sobretudo nas áreas de Ciências e Matemática.

12.3. Estimular a ampliação e oferta de vagas dos programas de interiorização da Universidade Estadual do Maranhão nos cursos de graduação, considerando as necessidades regionais e locais.

12.4 Integrar a Educação Superior com as etapas da educação básica como meta prioritária para uma política municipal de formação inicial e continuada dos professores dos sistemas de ensino.



Secretaria Municipal de Educação

12.5 Estabelecer formas de participação da sociedade civil na gestão universitária para assegurar sua integração às necessidades sociais regionais e locais.

12.6 Fixar diretrizes municipais e os meios para o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão de modo a atender as necessidades e peculiaridades regionais locais da comunidade.

12.7 Assegurar que os projetos político-pedagógicos e os currículos considerem a base comum nacional para os cursos de graduação assegurando meios que elevem a qualidade do ensino bem como mecanismos de controle e avaliação que possibilitem a verificação da utilização social dessa função acadêmica.

12.8. Apoiar a implantar política interinstitucional de estímulo ao ensino, pesquisa e extensão que tenha como objetivo identificar e intervir nos problemas educacionais relevantes propiciando a troca de experiências e saberes entre a universidade e os sistemas de ensino da educação básica, integrando as Secretarias da Educação e de Ciência e Tecnologia do Estado do Maranhão, em parceria com a SEMED.

12.9 Apoiar a implantação de ações afirmativas de inclusão e de assistência estudantis dirigidas aos estudantes de instituições públicas e bolsistas de instituições privadas de Educação Superior, de modo a reduzir as desigualdades sociais, ampliando o atendimento das populações do campo, indígenas, afrodescendentes e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar em relação ao acesso, permanência e conclusão nos cursos de graduação.

12.10 Fomentar e promover a reorganização pedagógica dos cursos de graduação com vista à inclusão de temas sociais e gestão pública.

12.11 Promover a integração das Instituições Educação Superior (IES) do município para, em sentido unitário e unidirecional, identificar e intervir nos problemas locais de modo a atender as demandas de desenvolvimento socioeconômico.

Meta 13: QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da atuação de mestres e doutores nas instituições de Educação Superior.

ESTRATÉGIAS

13.1. Articular linhas de financiamento de apoio à pesquisa que possam contribuir para a formação de mestres e doutores para o avanço do ensino e da pesquisa.

13.2. Incentivar política de comunicação das ações internas e externas das IES, potencializando meios e formas de socializar os saberes e fazeres produzidos nas ações de pesquisa, ensino e extensão dos professores mestres e doutores.



Secretaria Municipal de Educação

13.3. Fomentar a formação de consórcios entre universidades públicas do Estado do Maranhão e outros estados com vistas a potencializar a atuação municipal, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

META 14: Fomentar política de ampliação de cursos lato sensu e stricto sensu junto às instituições de ensino superior públicas, para ampliação do quadro de mestres e doutores dos profissionais da educação municipal em exercício, até o ano de 2020. 47

ESTRATÉGIAS:

14.1 - Assegurar através de parcerias e consórcio a oferta de cursos de pós-graduação (lato sensu e stricto sensu) e formação continuada, para atender as demandas dos professores da Educação Básica das regiões administrativas do município.

14.2 - Implantar programas, em regime de colaboração com o Estado e a União, que ampliem a oferta de vagas nos cursos de pós-graduação (lato sensu e stricto sensu) e formação continuada, de forma gratuita.

14.3 –Articular junto às IES públicas e privadas a políticas de concessão de bolsas para pós-graduação (lato sensu e stricto sensu) de modo a incentivar os profissionais da educação (professores, coordenadores e gestores), a especializarem-se e manterem-se atuantes e inovadores no mercado de trabalho.

14.4 - Fomentar políticas de financiamento de 50% dos cursos de pós-graduação (lato sensu e stricto sensu), em regime de colaboração com o Estado e a União, nas IES privadas.

14.5. Articular com a União e o Estado, nos *campi* Universitários a oferta de cursos em Pós-Graduação (lato sensu e stricto sensu) e formação continuada, nas modalidades presencial, semipresencial e a distância.

Meta 15: PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios no prazo de dois anos de vigência deste PME, política municipal de formação e valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da Educação Básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.



Secretaria Municipal de Educação

ESTRATÉGIAS:

15.1 Articular a implantação de programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura plena, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuarem no magistério da Educação Básica de acordo com a necessidade por área de conhecimento.

15.2 Estabelecer ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

15.3 Definir e implementar, em regime de colaboração, política de formação inicial e continuada dos profissionais da educação pautadas nos princípios e diretrizes do município.

15.4 Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização no atendimento da população de até oito anos.

15.5 Ampliar as salas de recursos multifuncionais e assegurar a formação inicial e continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo.

15.6 Prover e ampliar a oferta de concurso público e garantir a nomeação imediata de profissionais da educação para atuarem em sala de aula, bibliotecas escolares, secretarias, laboratórios de informática e outros setores escolares, atendendo às determinações legais para provimento de cargos e carreiras.

15.7 Propiciar aos profissionais da educação básica espaço físico apropriado com salas de estudo, recursos didáticos apropriados, biblioteca e acompanhamento profissional para apoio sistemático da prática educativa.

15.8 Contemplar e ampliar na infraestrutura existente das escolas espaços de convivência adequada para os trabalhadores da educação equipados com recursos tecnológicos e acesso à internet.

15.9 Implementar políticas de valorização profissional específicas para os especialistas em educação contemplando a formação continuada e condições de trabalho.

15.10 Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, através do acesso gratuito aos instrumentos tecnológicos como notebooks,



Secretaria Municipal de Educação

tabletes, data shows e outros equipamentos, com o acesso gratuito à internet aos professores em efetivo exercício.

15.11 Instituir forma de registro de projetos desenvolvidos nas escolas, para incentivo a quem desenvolveu os projetos, pesquisas, publicações no sentido de valorizar as produções do profissional.

15.12 Implantar e implementar em até dois anos, após a aprovação deste PME os Estudos Maranhenses nas Diretrizes Curriculares da Educação Básica municipal.

15.13 Elaborar plano de formação sobre os Estudos Maranhenses em consonância com as Diretrizes Curriculares da Educação Básica municipal.

49

META 16: FORMAÇÃO

Formar, em nível de pós-graduação, 80% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS:

16.1 Instituir Política Municipal de formação de professores, em regime de colaboração com a União e o Estado, e demais profissionais da educação básica e suas modalidades definindo, áreas prioritárias, parcerias com IES e processos de certificação das atividades formativas.

16.2 Buscar parcerias que viabilizem a Formação de Professores e demais profissionais da Educação Básica e suas modalidades a oferta de cursos de pós-graduação - *lato sensu* e *stricto sensu* - vagas, acesso e condições de permanência nas IES públicas.

50

16.3 Fomentar a utilização das obras didáticas, paradidáticas e de literatura do acervo Plano Nacional do Livro e Leitura existente na escola, de forma a favorecer a construção do conhecimento e valorização da cultura da investigação aos professores da rede pública de Educação Básica.

16.4 Implementar política de formação continuada, pós-graduação *lato* e *stricto sensu* para os profissionais da educação: professores, especialistas, agentes administrativos, auxiliares de serviços gerais, vigilantes, merendeiras, conforme escolaridade e funções desempenhadas nas escolas.

16.5 promover, em regime de colaboração formação específica na área de educação infantil em articulação com programas de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu*, garantindo a construção de planos de curso, propostas pedagógicas e curriculares



Secretaria Municipal de Educação

capazes de incorporar os avanços pedagógicos e da ciência no atendimento educacional à população de 0 a 5 anos.

16.6 Garantir formação continuada a professores alfabetizadores de crianças até o final do 3º ano do Ensino Fundamental do sistema municipal de ensino, assegurando uma política municipal de alfabetização que contemple além do letramento, conhecimentos básicos que levem a criança a pensar e agir em função de seu contexto.

META 17: VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Valorizar os profissionais do magistério da rede pública da educação básica, respeitando seus direitos previstos legalmente, principalmente no que diz respeito ao piso salarial vigente, na perspectiva da equiparação aos melhores salários do país considerando a equivalência na formação e jornada de trabalho.

ESTRATÉGIAS:

17.1 Fazer Cumprir o Estatuto e o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da rede municipal de ensino.

17.2 Assegurar recursos financeiros para valorização dos profissionais da educação da rede pública.

17.3 Implantar em até seis meses da aprovação deste PME, regimento para funcionamento da comissão municipal permanente de aplicação e gestão do Plano de Cargos e Carreira do município.

17.4 Priorizar a permanência do professor em 25 hs na mesma escola, respeitando a legislação no que se refere a um terço da carga horária para atividades extraclases.

17.5 Instituir programa de qualidade de vida para os profissionais do magistério.

17.6 Prestar contas trimestralmente com o Conselho Municipal de Educação e outros órgãos de fiscalização sobre o recolhimento e repasse dos valores da previdência social dos funcionários vinculados à SEMED.

META 18: PLANO DE CARREIRA

Revisar, a cada dois anos, o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração para os profissionais do magistério da Educação Básica dos sistemas de ensino, tomando como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.



Secretaria Municipal de Educação

ESTRATÉGIAS:

18.1 Estruturar, a rede pública municipal de educação básica de modo que, os profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.

18.2 Instituir critérios técnicos e legais, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, para a transferência ou permuta de professores observando a situação do professor remanejado ou transferido.

META 19: GESTÃO DEMOCRÁTICA

Assegurar condições, até 2017, para a efetivação da gestão democrática da educação, por meio da participação direta da comunidade escolar na eleição de gestores, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas municipais.

51

ESTRATÉGIAS:

19.1 Instituir, em até um ano após a aprovação deste PME, a Comissão Municipal formada por técnicos da SEMED e representantes do Fórum Municipal de Educação para elaborar o decreto municipal que regulamentará a eleição e os critérios técnicos para a definição da profissionalização dos gestores escolares.

19.2 Criar a casa dos Conselhos de Educação com representantes dos conselhos das escolas públicas e de conselhos de outras políticas públicas relacionadas com a educação para a socialização de informações e a descentralização das tomadas de decisão a respeito da Educação Básica, contribuindo assim, para o fortalecimento do controle social.

19.3 Garantir representação paritária (movimentos sociais e governo) nos fóruns decisórios de políticas públicas educacionais do município, reconhecendo a pluralidade de saberes de modo a refletir a diversidade dos agentes e sujeitos políticos do campo educacional.

19.4 Instituir fóruns consultivos e deliberativos para o fortalecimento do Conselho Municipal de Educação, conselhos escolares ou equivalentes, conselhos de acompanhamento e controle do FUNDEB e da Alimentação Escolar, com representação dos setores envolvidos com a educação e com as instituições educativas.

19.5 Ampliar o fortalecimento dos órgãos democráticos das escolas: conselhos escolares, grêmios estudantis ou outra forma de organização dos estudantes, conselho municipal de educação, criando estruturas para o funcionamento, bem como, o incentivo à formação de lideranças, por meio de cursos e outras



Secretaria Municipal de Educação

modalidades culturais, em parceria com universidades ou centros de estudos e de formação política e do Programa Nacional de Educação Fiscal.

19.6 Criar uma rede de comunicação contínua entre unidades escolares, SEMED e os conselhos educacionais, buscando a articulação e racionalização dos trabalhos de cada setor e efetivando a cooperação entre as esferas públicas.

19.7 Garantir as condições efetivas de participação da comunidade escolar e local na elaboração dos Projetos Político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, estabelecendo cronograma e materiais destinados a essas atividades que envolvem a SEMED e as escolas.

19.8 Instituir a eleição direta para o cargo de gestor das escolas públicas da rede municipal, promovendo as condições para a efetiva participação das comunidades escolares, tendo em vista, plano estratégico da Secretaria Municipal de Educação com regulamentação.

19.9 Garantir formação continuada sobre as dimensões financeira, pedagógica, fiscal e contábil, institucional e administrativa para coordenadores, professores, gestores, supervisores escolares e demais profissionais da escola, a fim de garantir a efetivação da gestão democrática na rede municipal. 52

19.10 Promover a gestão democrática no sistema de ensino por meio de mecanismos que garantam a participação dos profissionais da educação, familiares, estudantes e comunidade local no diagnóstico da escola, projeto político pedagógico, plano de aplicação, prestação de contas e acompanhamento dos financiamentos e programas destinados às escolas.

19.11 Regularizar a organização e o funcionamento das escolas da Educação Básica inclusive as escolas do campo, considerando suas especificidades.

19.12 Fortalecer a gestão escolar com aporte técnico e formativo nas dimensões pedagógica, administrativa e financeira, para que possa gerir, a partir de planejamento estratégico, recursos financeiros da escola, garantindo a participação da comunidade escolar na definição das ações do plano de aplicação dos recursos e no controle social, visando o efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

19.13 Instituir processo contínuo de auto avaliação dos sistemas de ensino, das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

19.14 Executar o Plano de Ação Articulada – PAR e o Plano Plurianual – PPA em consonância com o Plano Municipal de Educação, tendo em vista, as metas e estratégias estabelecidas para a Educação Básica Pública.



Secretaria Municipal de Educação

19.15 Fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da Educação Básica e do IDEB, relativos às escolas, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.

19.16 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos com vista a ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

META 20- FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Ampliar o investimento público em educação de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do Município no quinto ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

53

ESTRATÉGIAS:

20.1 - Incrementar anualmente o equivalente a 0,5 % do PIB no orçamento da educação até o último ano da vigência do plano.

20.2 - Definir o custo aluno-qualidade da Educação Básica do município, considerando a ampliação do investimento público em educação e o Parecer CNE/CEB nº 8 de 05/05/2010 que define normas sobre os padrões mínimos de qualidade de ensino.

20.3 - Implementar política de financiamento, em regime de colaboração com a União e o Estado, para ações voltadas à solução de problemas de transporte escolar enfrentados pelo município, na zona urbana e rural, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas.

20.4 - Aplicar os recursos financeiros permanentes a educação infantil, ensino fundamental e modalidades da educação, observando-se as políticas de colaboração entre o Estado e o município, em especial as decorrentes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação - FUNDEB (art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e do artigo 75 § 1º da LDB (Lei nº 9.394, de 1996), que trata da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, para atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.



Secretaria Municipal de Educação

9- ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

O Plano Municipal de Educação de Carutapera é um documento que prevê o estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e de avaliação que possibilitem ao sistema educacional o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas no período de vigência do mesmo. Sua organização e elaboração compõem um conjunto de ações integradas, tendo como foco a qualidade na Educação Básica no estado, nos municípios e, conseqüentemente, no país.

A implantação e implementação do PME terá uma coordenação no âmbito municipal, sob a responsabilidade do Fórum Municipal de Educação – FME representado pelos diversos segmentos da sociedade civil e poder público nos níveis e modalidades de ensino, na gestão, no financiamento, na formação e valorização do magistério e dos demais trabalhadores da educação do município, bem como dos estudantes, dos pais e da comunidade em geral.

A partir da aprovação do presente PME serão realizadas periodicamente ações estratégicas de acompanhamento como seminários municipais e audiências públicas sob a coordenação do Fórum Municipal de Educação.

54

Após dois anos da aprovação do PME, realizar-se-á a primeira avaliação externa junto às representações do FME por meio do qual será construída uma agenda bianual de avaliação para que sejam feitas as adequações necessárias, em tempo hábil para o cumprimento das metas e estratégias na efetivação das políticas públicas educacionais do Município.

REFERÊNCIAS

Anuário Brasileiro da Educação Básica. **Movimento Todos pela Educação**. 2012. Ed. Moderna.

BRASIL. **Constituição 1988**. Brasília: Senado, 1988.

_____. **Lei Federal nº 9 394/1996** – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. Brasília.

_____. **Ministério da Educação**. Ampliação do Ensino Fundamental para 9 anos. 3º Relatório do Programa. Maio de 2006.

_____. Ministério da Educação – **Conselho Nacional de Educação** – MEC - Parecer / CEB nº 4, de 29 de janeiro de 1998. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.



Secretaria Municipal de Educação

_____. Ministério da Educação – **Conselho Nacional de Educação** – MEC Resolução CNE/CEB nº 2, de 7 de abril de 1998. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

_____. Ministério da Educação – **Conselho Nacional de Educação** – MEC Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

_____. Ministério da Educação – **Conselho Nacional de Educação** – MEC Parecer CEB nº 22, de 17 de dezembro de 1998. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil.

_____. Ministério da Educação – **Conselho Nacional de Educação** – MEC Resolução CNE/CEB nº 1, de 7 de abril de 1999. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil.

_____. **Plano Nacional de Educação**. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

_____. **Sinopses Estatísticas**, 2000 a 2012. Disponível e 55 <http://www.portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar>.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. IBGE <<http://www.ibge.gov.br>>.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. INEP <<http://www.inep.gov.br/>>.

ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO NO BRASIL. ATLAS BRASIL <<http://www.atlasbrasil.org.br/>>.

INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS APLICADAS – IPEA / Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD. <<http://www.ipea.gov.br>>. Acessado em 2013.

INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS E CARTOGRÁFICOS - IMESC. <<http://www.imesc.ma.gov.br>>

MARANHÃO. **Plano Estadual de Educação**. 2013 63

PNUD/IPEA – Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013 – <<http://www.pnud.org.br/Atlas2013>>

SEBRAE LEGAL. < <http://www.sebrae-legal.com.br>>. Acesso em 2014.